SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 03 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2525

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº. 1803001/2025

RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONMETRO – Consorcio Intermunicipal da região metropolitana de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 1803001/2025 – Locação de Imóvel destinado a abranger a sede deste consorcio, processo administrativo nº 1803001/2025, tendo como Locador o Sr.º Everton Vilaça Avila, inscrito no CPF sob n° 051.684.524-18, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), totalizando R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral do CONMETRO, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a CPL para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Rio Largo/AL, 02 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:5DAE12E5

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2025 - IL
PROCESSO N° 1803001/2025

LOCATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. LOCADOR: EVERTON VILAÇA AVILA, CPF sob o nº 051.684.524-08. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da sede do CONMETRO. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. CELEBRAÇÃO: 02/04/2025. Valor mensal: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), tendo um valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do CONMETRO.

Rio Largo/AL, 02 de abril de 2025.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:9BD6975B

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2025. Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Processo: 2025.0120.0001.02. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM; CNPJ 19.140.014/0001-39. Contratada: BANAVALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.188.068/0001-84. Objeto: Registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE PESCADO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM. Do valor por quilo R$: 26,00. Data da assinatura: 02/04/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BD6358C9

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.
Data de realização: 11 de abril de 2025, às 09h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 02 de abril de 2025.

NARJARA STERFANIE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:317F9EF8

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:
Objeto: Locação de veículos leves destinados ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.
Data de realização: 11 de abril de 2025, às 10h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 02 de abril de 2025.

NARJARA STERFANIE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9319C829

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.
Data de realização: 11 de abril de 2025, às 10h30min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 02 de abril de 2025.

NARJARA STERFANIE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:40DDA630

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202503130020

Torna-se público que o Município de Anadia/AL, realizará Dispensa de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA CENÁRIO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 08 de abril de 2025, até às 17:00 horas.

Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir: http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes.

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:74025FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e hora da sessão de disputa: 23/04/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Home/Login OU

https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/ OU pregaoanadia@gmail.com

Anadia/AL, 02 de Abril de 2025

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:9CFE8406

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato INEX n° 001/2023 - oriundo da INEXIGIBILIDADE n° 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** G J DA SILVA – CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº: 20.289.406/0001-43, situada a Av danilo de carvalho houly, nº 37, centro, Batalha / AL, CEP: 57.420-000. **OBJETO:** o presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 26 de março de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 57 da LEI 8.666/93, Cláusula do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 26 de Março de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:4E491257

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.**
JUSTIFICATIVA: O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a substituição de peças de ar condionado quando necessário na realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da administração, a substituição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado e substituição de peças quando for necessário, para assim atender às exigências da ANVISA.
Eventuais interessados podem podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca: https://arapiraca.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Arapiraca/AL, 02.04.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:62C45540

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO COTAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**.

Solicitamos que os interessados realizem a confirmaçao de **visita** na Câmara Municipal, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, através do e-mail: comprascmarapiraca@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis. Para a visita com os interessados confirmados será realizada no dia 09/04/2025 às 10:00 horas, para ser feito levantamento dos serviços necessários e posterior apresentar a proposta de preços com os serviços necessários.

Arapiraca/AL, 02.04.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:FB3E62F4

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 004/2020 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL. **CONTRATADA:** SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.399.304/0001-90. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 21 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

ARAPIRACA/AL, 21 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E79AFF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.130 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.130 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o texto consolidado do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, c/c a Lei nº 3.253/2017 e ainda o que consta do Processo e-cidade nº 5.672/2025; Memorando nº 050/2025 – Gabinete do Secretário de Gestão Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Cessão do servidor efetivo **JOSÉ LAELCIO DA SILVA,** portador de matrícula nº 9215-0 e CPF: 277.766.624-53, ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo, para prestar seus serviços no

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL, **sem ônus para o Órgão Cedente**, em conformidade com o disposto no Memorando de Nº 050/2025, e cláusulas do Convênio nº 003/2025;

Art. 2º O prazo da cessão é 1 (um) ano, prorrogável por igual e sucessivo período;

Art. 3º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 31 de março de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F2683B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11510.2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.668.053/0001-36 situada na na Av. Juca Nunes, 315, Bairro Jaraguá, Maceió-AL, representada pelo Senhor **JAIR ROGÉRIO DE LIMA,** portador do CPF sob o nº 468.909.804-25 doravante denominada **CONTRATADA,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **do objeto**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n° 11510.2021/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente aditivo é de **R$ 2.048.750,00 (dois milhões e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do
Coordenadoria Geral de Comunicação
Programa de trabalho: 02.22.04.131.3020.2011– Serviços de Publicidade das Ações Institucionais - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.0010; - 01500 1000010 no valor de R$ 1.453,750 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária - Elemento de Despesa – 3.3.90.39. 00.00.00.0000.016001000401– Outro erviços de Terceiros no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica - Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000.016001000403 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Programa de Trabalho: 05.50.08.122.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.015001.000010 no valor de R$ 15.000,000 (quinze mil reais).
Programa de Trabalho: 05.50.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.015001.000010 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Programa de Trabalho: 05.51.08.243.2030.6021 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 016601020001 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Programa de Trabalho: 05.51.08.245.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – BLCO da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.016601.020001 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Programa de Trabalho: 05.51.08.245.2030.6016 – Manutenção das ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.026611020002 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Programa de Trabalho: 05.52.08.243.2030.6022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.026691003000 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – Manutenção das Atividades Administrativas - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. 372 015001001001 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Secretaria Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 16.16.27.812.2030.2143 - INOVA + ESPORTES – OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS – Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. 015001000010 - Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato n° 1998/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
Contratante

MÔNICA NUNES
Coordenadora Geral de Comunicações

JAIR ROGÉRIO DE LIMA
Empresa Novagencia Propaganda LTDA
Contratada

IGOR JOSÉ DE CASTRO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:2CD90611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL, com as empresas:
-DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor global de R$39.207,05 (trinta e nove mil duzentos e sete reais e cinco centavos).
-DEA FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28, estabelecida na Rua José Hermes Damasceno – Santa Lúcia, Maceió/AL, vencedora dos itens 02 e 21, no valor global de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Ficou fracassado o item 15.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C2A57081

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **EVANIELLE MARIA CURSINO C. DOS SANTOS**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 085.672.184-03, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRIANÇA FELIZ.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:D1440F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **RAISSA FERREIRA DE VASCONCELOS**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 112.904.494-60, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRIANÇA FELIZ.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B23C656E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **JÉSSSICA GUIMARÃES S. NASCIMENTO**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 096.390.794-80, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRAS FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:8FF6317A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **AÉCIO OLIVEIRA DA COSTA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 048.401.154-51, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRAS FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:FC80A363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSANA OLIVEIRA DA SILVA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 067.179..644-56, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRAS FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:9183CCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **NATHALYA VIDAL COSTA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 129.166.124-75, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRAS FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:5E00CA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **MARILYA ANDRADE DA SILVA LIMA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 108.079.724-60, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRAS FEDERAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:AB176C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **SHYRLLEY NAYARA M. DA SILVA SAPUCAIA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 074.593.614-88, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do CREAS/ ESTADUAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F5510DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **RAISSA LAÍS SILVA DE LIMA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 139.966.824-25, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRIANÇA FELIZ.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:170EB40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **KALINE NOVAES BARROS TORRES**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 048.332.214-89, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista**

(TEA)''. A referida despesa terá como fonte recursos do programa CRIANÇA FELIZ.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:B129BF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **PATRICIA MARQUES DOS SANTOS AMARAL**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 126.888.584-32, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do CREAS/ ESTADUAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F372E142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 034/2021 de 08 de setembro de 2021 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LARYSSA STEFANY LEÃO DE LIMA**, que exerce suas funções administrativas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação, inscrito(a) no CPF sob nº 120.949.724-70, a quantidade de ½ DIÁRIA INTERMUNICIPAL, com valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, no dia 02 de abril de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no **I Encontro Estadual sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA)''**. A referida despesa terá como fonte recursos do CREAS/ ESTADUAL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E8F67867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 1º DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGOVAÇÃO DA PORTARIA N.º 276 DE 31 DE MARÇO DE 2025 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES – CC DESTE MUNICÍPIO, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 276 de 31 de março de 2025, a qual designou servidores para compor a comissão de contratações, nos procedimentos licitatórios relativo às obras e serviços de engenharia deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato produzido pela Portaria n.º 276 de 31 de março de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra de São Miguel/AL, 1º de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:C29E5522

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Batalha/AL, por meio do Setor de Cotação, informa que está recebendo propostas comerciais para **a aquisição de saco para coleta de lixo hospitalar**. As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail cotacaobatalha1@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Batalha/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Setor de Cotação

MUNICÍPIO DE BATALHA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Batalha/AL, por meio do Setor de Cotação, informa que está recebendo propostas comerciais para **a aquisição de produtos para higienização hospitalar**. As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail cotacaobatalha1@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Batalha/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:09D8B0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para a aquisição de higiene pessoal destinado as creches municipais, para secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia, com a empresa: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA, inscrita no CNPJ n°: 14.798.047/0001-57, com um valor contratado de R$ 43.427,40 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), vigente por 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 020/2025 – Processo Administrativo: 0317001.2025/002. Dispensa n° 014/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Diego Ramon Martins Rocha, inscrita no CNPJ n°: 14.798.047/0001-57. Objeto: aquisição de higiene pessoal destinado as creches municipais, para secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia do Município de Batalha/AL. R$ 43.427,40 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:144628A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024 ARP nº 011/2023 – Processo nº 011.2023/001 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666//93. Contratado: Dinâmica Cooperativa de Trabalhos e serviços gerais e Administrativos (CNPJ nº 43.561.525/0001-09) – Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Mão de Obra para atender as demandas do municipio – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:5B9AE77C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02030028-02/2025, firmado em 19/03/2025, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.824.455/0001-15; Valor: R$ 1.272.600,00. Objeto: prestação de serviços de Locação de Máquinas para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 07/2025; Processo: 02030028/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Função Programática: 17.1717.15.451.0002.2018 – Manut. da Rede Viária Municipal - 33.90.39 – FONTE: 1500. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Andrezza Moreira de Santana Santos.

Belo Monte/AL, 02/04/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:34372E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02100008/2025, firmado em 14/03/2025, com a empresa POWER INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.443.186/0001-68; Objeto: prestação de serviços de acesso à link dedicado de internet destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 04/2025; Fundamentação Legal: Art. nº 75, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 02100008/2025; Vigência: 10 (dez) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADM / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R$ 57.500,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Rodolfo Gonçalves Feitosa. Ordem de Fornecimento expedida em 14/03/2025.

Belo Monte/AL, 02 de Abril de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1B952F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03060001/2025, firmado em 01/04/2025, com a empresa MUNDIAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.975.060/0001-16; Objeto: Contratação de fornecimento de REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA POLIESPORTIVA; Amparo: Dispensa de Licitação nº 05/2025; Fundamentação Legal: Art. nº 75, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 03060001/2025; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU / Função Programática: 15.1515.27.122.0006.2038 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura / Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 1500; Valor: R$ 47.472,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Jayme Folter Oliveira Simplício. Ordem de Fornecimento expedida em 01/04/2025.

Belo Monte/AL, 02 de Abril de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C8BEC496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para realizar a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Monte/AL e realizar a

prestação de serviços de recebimento de tributos e demais taxas Municipais. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: em até 03 dias contados a partir da data desta publicação.

Belo Monte/AL, 03 de abril de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6A2C9C3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Saniel Maciel da Costa**, inscrito no CPF sob o n.º ***.041.834-**, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão de Serviço Público Municipal, lotado no Departamento de Arte, Cultura e Manifestações Populares, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B6266028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), RESOLVE:

Art. 1° - Designar o colaborador **João Pedro Quintino da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.002.344-**, para atuar como fiscal de contratos perante os instrumentos vinculados aos órgãos autônomos que se encontram sediados na Prefeitura, quais sejam, o Gabinete do Prefeito (GABPREF), o Gabinete Civil (GABCIVIL), a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos (SEFIT) e a Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio (SMGP).
Art. 2º - Ao fiscal de contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.
Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará ao fiscal designado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento Jurídico) e pela Controladoria, responsável controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:262C3D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 02/2025/SEMED

Dispõe sobre o prazo para a prestação de contas dos gestores escolares referentes ao ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle e regularidade na aplicação dos recursos destinados às unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da prestação de contas anual para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e o cumprimento das normativas vigentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores escolares na administração dos recursos financeiros das unidades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 114 e 142 da Lei Municipal nº 038/1997, e no Parecer CNE/CP 04/2021, referente as atribuições de competências específicas do Diretor Escolar na dimensão administrativa-financeira:

RESOLVE:

Art. 1º Os ex-diretores das unidades escolares que exerceram a gestão durante o ano de 2024 deverão apresentar a prestação de contas referente aos recursos recebidos e utilizados no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, e pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação de contas implicará na instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.**

Boca da Mata/AL, 01 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:5A0C2310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 03/2025/SEMED

Dispõe sobre a delegação de competência para a realização das matrículas de alunos nas Unidades Públicas Municipais de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização e eficiência no processo de matrícula dos alunos nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Diretores Escolares, Secretários Escolares e Assistentes Administrativos Educacionais a responsabilidade pela realização, acompanhamento e gestão do processo de matrícula dos alunos nas Unidades Públicas Municipais de Ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os profissionais mencionados no artigo 1º deverão garantir que o processo de matrícula seja realizado de acordo com as normativas vigentes, assegurando o cumprimento das diretrizes legais, a transparência e a eficiência no atendimento às demandas da comunidade escolar.

Art. 3º Compete aos responsáveis pela matrícula:
– organizar e divulgar os períodos de matrícula e rematrícula, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;
– garantir o correto preenchimento e atualização dos dados cadastrais dos alunos no sistema de gestão escolar;
– atender e orientar os pais e responsáveis sobre a documentação necessária;
– zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à oferta de vagas e procedimentos de matrícula;
– manter atualizados os registros escolares, garantindo a fidedignidade das informações prestadas.

Art. 4º Os Diretores Escolares deverão supervisionar a execução das matrículas, garantindo que os Secretários Escolares e Assistentes Administrativos Educacionais atuem conforme as diretrizes estabelecidas, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade no processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Boca da Mata/AL, 01 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:1154DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 04/2025/SEMED

Dispõe sobre as diretrizes para informação da frequência dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para o recebimento do Bolsa Auxílio Permanência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a comprovação da frequência escolar dos alunos matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) como requisito para o recebimento do Bolsa Auxílio Permanência; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento de comprovação da frequência escolar dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) como critério para o recebimento do Bolsa Auxílio Permanência concedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A frequência mínima exigida para o recebimento da Bolsa Auxílio Permanência será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mensal, salvo justificativas legalmente aceitas.

Art. 3º A frequência será aferida mensalmente e deverá ser validada pelos seguintes profissionais da unidade escolar:
I - Diretor(a);
II - Vice-diretor(a);
III - Coordenação Pedagógica.

Art. 4º Os procedimentos para aferição da frequência mínima de 75% serão os seguintes:
I - a presença do aluno deverá ser registrada diariamente em diário de classe eletrônico (SAGEBOM – GESTÃO ESCOLAR), ou outro que venha a ser adotado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - a frequência mensal será calculada com base no total de aulas ministradas e na quantidade de aulas efetivamente assistidas pelo aluno;
III - os professores deverão lançar a frequência diariamente e encaminhá-la à coordenação pedagógica ao final de cada semana;
IV - a coordenação pedagógica realizará a conferência dos registros e encaminhará mensalmente à direção escolar, para validação;
V - após a validação da direção, os dados consolidados serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação para conferência e homologação do pagamento do Bolsa Auxílio Permanência.

Art. 5º O registro de frequência será realizado por meio do diário eletrônico (SAGEBOM – GESTÃO ESCOLAR), e emitido relatório de frequência devidamente assinado pelos responsáveis citados no art. 3º, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, ou conforme data previamente solicitada pelo setor responsável.

Art. 6º Nos casos em que o aluno não atingir a frequência mínima exigida, caberá à unidade escolar notificar o estudante e conceder prazo para justificativa, conforme regulamentação vigente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar auditorias periódicas para verificar a veracidade das informações prestadas pelas unidades escolares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Boca da Mata/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:FE037F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 05/2025/SEMED

Dispõe sobre a responsabilidade do registro da frequência escolar pelo professor e o acompanhamento por coordenadores pedagógicos, secretários escolares e assistentes administrativos educacionais, no âmbito das unidades de ensino públicas municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir a efetividade do acompanhamento da frequência escolar dos alunos e assegurar a correta gestão dos registros acadêmicos, resolve:

Art. 1º O registro da frequência escolar dos alunos é de responsabilidade do professor regente de cada turma.

Art. 2º O professor deverá realizar o registro diário da presença e ausência dos alunos, utilizando os meios oficiais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SAGEBOM - Gestão Escolar), ou outro que venha a ser adotado.

Art. 3º O professor deverá lançar a frequência em tempo hábil, conforme calendário e prazos estabelecidos pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Coordenador Pedagógico deverá monitorar periodicamente a frequência escolar dos alunos, identificando casos de ausência frequente ou risco de evasão escolar.

Art. 5º Em caso de alunos com faltas consecutivas ou frequentes, o Coordenador Pedagógico deverá intervir, promovendo ações pedagógicas e comunicando à equipe gestora para as providências cabíveis. O Serviço de Assistência Social da SEMED e o Busca Ativa Escolar são estratégias permanentes, adotados pela Secretaria Municipal de Educação e acionados pelos gestores escolares, para intervir em casos de infrequência ou evasão escolar.

Art. 6º O Coordenador Pedagógico deverá auxiliar os professores no correto preenchimento dos registros de frequência e na utilização dos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Secretário Escolar será responsável pela consolidação e organização dos registros de frequência de cada turma, garantindo a integridade dos dados e o arquivamento adequado das informações.

Art. 8º Caberá ao Secretário Escolar encaminhar periodicamente relatórios de frequência à direção da escola e às instâncias superiores quando solicitado.

Art. 9º O Secretário Escolar deverá zelar pela manutenção dos registros nos sistemas oficiais e apoiar a gestão escolar no cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 10 O Assistente Administrativo Educacional auxiliará na organização e controle dos registros de frequência, apoiando a equipe gestora e o Secretário Escolar no manuseio e manutenção dos documentos relacionados.

Art. 11 – O Assistente Administrativo Escolar deverá fornecer suporte aos professores quando necessário, e colaborar na geração de relatórios de frequência para acompanhamento da equipe pedagógica e da gestão escolar.

Art. 12 – A Direção da Unidade Escolar será responsável por garantir o cumprimento desta Portaria, promovendo as devidas orientações aos servidores envolvidos.

Art. 13 – O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria poderá implicar em medidas administrativas cabíveis, conforme normativas vigentes.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Boca da Mata/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:8792F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 06/2025/SEMED

Dispõe sobre a atualização dos Regimentos Escolares e dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das unidades públicas municipais de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA, **ESTADO DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância do **Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico (PPP)** como instrumento norteador da gestão escolar e do processo educativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento dos PPPs às **Diretrizes Curriculares Nacionais**, às políticas educacionais vigentes e às especificidades de cada unidade escolar;e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade das unidades escolares de oferecer um ensino de qualidade, respeitando as **etapas e modalidades de ensino** ofertadas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atualização dos **Regimentos Escolares e dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs)** de todas as unidades públicas municipais de ensino, garantindo a adequação às diretrizes pedagógicas e às especificidades da comunidade escolar.

Art. 2º A atualização dos Regimentos Escolares e PPPs deverá contemplar:
I – a **identidade da unidade escolar**, considerando sua realidade social, econômica e cultural;
II – as **diretrizes pedagógicas e metodológicas** adotadas para cada etapa e modalidade de ensino ofertada;
III – as **necessidades educacionais dos estudantes**, assegurando inclusão e equidade no ensino;
IV – o alinhamento ao **Plano Municipal de Educação (PME)** e às políticas educacionais nacionais;
V – a participação efetiva da **comunidade escolar**, incluindo gestores, professores, estudantes, famílias e demais segmentos da sociedade envolvidos com a educação.

Art. 3º Cada unidade escolar deverá organizar um **cronograma** para a revisão e atualização do Regimento Escolar e do PPP, garantindo:

I – a realização de reuniões e debates pedagógicos para discutir a reformulação do documento;
II – a consulta e participação da comunidade escolar;
III – a sistematização e redação final do documento, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos atualizados deverão ser encaminhados à **Secretaria Municipal de Educação**, para validação e acompanhamento, no prazo máximo de **2 (dois) meses** a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º As unidades escolares que não cumprirem o prazo estabelecido para atualização do Regimento Escolar e PPP estarão sujeitas a medidas administrativas cabíveis, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Boca da Mata/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:9B4F85E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 07/2025/SEMED

Dispõe sobre a instituição de prazos e responsabilidade solidária entre diretor e vice-diretor na apresentação das prestações de contas semestrais das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle e regularidade na aplicação dos recursos destinados às unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da prestação de contas anual para assegurar a correta utilização dos recursos públicos e o cumprimento das normativas vigentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores escolares na administração dos recursos financeiros das unidades educacionais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 114 e 142 da Lei Municipal nº 038/1997, e no Parecer CNE/CP 04/2021, referente as atribuições de competências específicas do Diretor Escolar na dimensão administrativa-financeira:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o prazo semestral para a apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observados os seguintes períodos:
I – as prestações de contas referentes a cada semestre deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do semestre à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos canais oficiais e conforme normas estabelecidas;
II- o prazo para entrega final das prestações de contas será até 15 de dezembro do ano em que recebeu e utilizou os recursos, acompanhado de todos os documentos comprobatórios;
III – o não cumprimento do prazo acarretará sanções administrativas conforme legislação vigente, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Art. 2º A responsabilidade pela prestação de contas será solidária entre o Diretor e o Vice-Diretor (es) da unidade escolar, sendo ambos responsáveis pela veracidade, integridade e conformidade dos documentos apresentados.
Parágrafo único. Em caso de irregularidades ou omissões, ambos os gestores responderão solidariamente, podendo ser instaurados processos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 3º As prestações de contas deverão conter:
I – relatórios detalhados de receitas e despesas;
II – comprovantes fiscais e bancários dos gastos efetuados;
III – demonstrativos financeiros assinados pelos responsáveis;
IV – demais documentos exigidos conforme normativas vigentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará suporte técnico e orientações aos gestores escolares para a correta elaboração e envio das prestações de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Boca da Mata/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA IZAURA TELES MACIEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B529FA3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.060325. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de bebedouros purificadores de água industriais em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 002/2025. Processo Administrativo nº 001.026.060325 Contratação: Dispensa de Licitação nº 002/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de bebedouros purificadores de água industriais em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **36.720.866/0001-14**. Valor Total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Cacimbinhas/AL,02 de abril de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:63816779

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312027/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS E MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 022/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica J C F SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.083.803/0001-33, referente à prestação de serviços de implementação de programa integrado de desenvolvimento de lideranças e melhoria do desempenho escolar, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FDF61AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007.2025 - PROC. 0204028.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204028/2025
EDITAL Nº 007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E CIRÚRGICOS
DATA DO PREGÃO: 15 de abril de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 15/04/2025
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 02 de abril de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CDADD539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0214010/2025
EDITAL Nº 001/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.

O recebimento dos documentos serão realizados pelo site: https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/503_CREDENCIAMENTO-DE-PROFISSIONAL-ESPECIALIZADO-NA-PRESTACAO-DE-SERVICO-DE-ARBITRAG.html

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** https://www.campoalegre.al.gov.br/pagina/74_Editais.html, bem como junto a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 02 de abril de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:AE3F4D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008.2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E LOCAÇÃO DE CARTAZ PUBLICITÁRIO - OUTDOOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0310048/2025
EDITAL Nº 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E LOCAÇÃO DE CARTAZ PUBLICITÁRIO - OUTDOOR.
DATA DO PREGÃO: 22 de abril de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 22/04/2025
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B2202473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 03100054/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 054/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA
VALOR: R$ 214.010,00 (duzentos e quatorze mil e dez reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/03/2024(31 de Março de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Campo Alegre, 19 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA.
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2CA8738E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0110025/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 025/2024
OBJETO: Contratação de credenciado do Edital nº 013/2023 para prestação de serviços alimentação preparada.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRECONTRATADA: LETICIA MAYARA DOS SANTOS 08462863430
VALOR: R$ 2.986,20 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA 08.243.0012.2394 Programa Amigo de Valor - Banco Santander 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 16650000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024
NOTA DE EMPENHO: 0308001

Campo Alegre, 06 de Março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D03B15D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0315044/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 064/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 20.659.297 WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 20.659.297/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.515,69 (dez mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5C3F0300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100064/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 064
OBJETO: ALIMENTAÇÃO PREPARADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 20.659.297 WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - ME
VALOR: R$ 10.515,69 (dez mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/11/2024(29 de
Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício
financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

Campo Alegre, 08 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:89D3536B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0226012/2024. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 025/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.114.095 LETICIA MAYARA DOS SANTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.114.095/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 2.986,20 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D3756CD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.013.3001/2025
Contrato nº 004.013.1103/2025
Pregão Eletrônico n.º 001/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, destinados a demanda da Frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL.
Empresa Contratada: Autopel-Auto Posto Progresso Ltda
CNPJ n.º 04.422.115/0001-89
Valor: R$ 3.796.900,00 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil e novecentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 10/03/2025

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:902B00D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 003.013.3001/2025
Contrato nº 004.013.1103/2025
Pregão Eletrônico n.º 002/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, visando suprir as necessidades deste Município de Campo Grande/AL.
Empresa Contratada: Souza e Neri Ltda – Supermercado 2 Irmãos
CNPJ n.º 35.725.001/0001-88
Valor: R$ 572.831,40 (oitocentos e setenta dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 03/04/2025

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:40444791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.0131702/2025
Contrato nº 001.01.3103/2025
Pregão Eletrônico n.º 003/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.
Empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ n.º 18.571.654/0001-30
Valor: R$ 4.212.478,599 (quatro milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Data da Assinatura do contrato: 01/04/2025

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C96A3DF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl. 08, ano XII, nº 2523, código identificador: 42734666, do dia 01 de abril de 2025, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – **ONDE SE LÊ** Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Rudimar Barbosa dos Reis **LEIA-SE** Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:0CFD74F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a prestação de serviço de hospedagem e suporte mensal de Portal da Transparência (para Receitas, Despesas, Orçamento, Contratos, Licitações, Diárias, Estrutura Organizacional, Gestão Fiscal, Servidores), com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 02 de abril de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:86072C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 04/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 39.983.511/0001-06
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias

municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 19.222,50 **(dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E HENRIQUE BAHIA DE BRITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.157.134/0001-68
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 210.078,17 **(duzentos e dez mil, setenta e oito reais e dezessete).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E GUSTAVO SANTOS BARBOZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA, CNPJ nº 14.822.943/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 39.364,60 **(trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ISABELA LINS DA FONSECA BARETTO ANGEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 1.186,60 **(hum mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: JH CAMPOS E CIA MADEREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.101.437/0001-38
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 753.028,49 **(setecentos e cinquenta e três mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOSE ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.977.438/0001-89
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ R$ 241.241,50 **(duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E LIDYA AMALIA DE AQUINO BARROS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 20.369,00 **(vinte mil e trezentos e sessenta e nove reais).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MP DA SILVA NETO LTDA, CNPJ nº 27.806.797/0001-75
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R$ 562.397,75 **(quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RM TEOTONIO & CIA LTDA, CNPJ nº 50.876.815/0001-07
Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção,para atender as demandas setorais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/Al, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 255.050,09 **(duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e nove centavos).**
Firmado em: 24/03/2025
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E RONALDO TEOTONIO FARIAS DA SILVA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:40CA5DB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, importando o mesmo o valor total de R$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: Supermercado São Luis Ltda, CNPJ: 25.696.066/0001-99.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas.
Valor: R$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 25/03/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral da Ata de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:04CCCCD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de veículo para a Secretaria de Educação, importando o mesmo o valor total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: R. Borges Veículos Ltda, CNPJ: 53.641.615/0001-63.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.
Valor: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 10/03/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral da Ata de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:2449AE59

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de medicamentos psicotrópicos, importando o mesmo o valor total de R$ 491.870,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: Medicah Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 11.195.977/0001-28.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 21/03/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: Moreira Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 37.246.456/0001-46.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos.
Valor: R$ 488.270,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 21/03/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F1A30855

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de leite de coco, peixe e arroz, importando o mesmo o valor total de R$ 125.640,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: Supermercado São Luis Ltda, CNPJ: 25.696.066/0001-99.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de coco, peixe e arroz.
Valor: R$ 119.320,00 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 25/03/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025
Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
Detentora: Delícias Comercial de Alimentos Ltda, CNPJ: 52.300.955/0001-68.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de coco, peixe e arroz.
Valor: R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 25/03/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:C99B3739

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE002/2025
Pregão Eletrônico n° 002/2025
Processo Administrativo n° 0212006/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 36.580.941/0001-99, Rua A Nova Itabuna, Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP: 45.611-110.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas às escolas da rede municipal de ensino de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Assinatura: 27 de março de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Taynã Santana Santos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B3AC4F85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER CONCLUSIVO DO CREDENCIAMENTO 02/2025

PARECER CONCLUSIVO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

A Comissão de Contratação do Município de Colônia Leopoldina, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada nesta data, para análise dos documentação relativa ao Credenciamento 02/2025, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial que declarou como primeiro credenciado o leiloeiro **DOUGLAS RICHER E SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 060.777.244-16, JUCEAL nº 03/2023, como segundo credenciado o Leiloeiro, **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 164.023.324-53, JUCEAL Nº 006, como terceira credenciado a Leiloeira, **OLDICÉA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob nº 347.857.364-53, JUCEAL Nº 014, como quarto credenciado o Leiloeiro, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, inscrito no CPF sob nº 013.133.084-55, JUCEAL Nº 2057, como quinto credenciado o Leiloeiro, **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF sob nº 945.659.100-04, JUCEAL Nº 01/2024 , como sexto credenciado o Leiloeiro, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 039.167.186-30, JUCEAL Nº 04/2024, como sétimo credenciado o Leiloeiro, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 065.132.226-05, JUCEAL Nº 03/2024, como oitavo credenciado o Leiloeiro, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº 014.721.886-16, JUCEAL Nº 05/2024, como nono credenciado o Leiloeiro, DANIEL ELIAS GARCIA, inscriro no CPF sob o nº 910.192.149-53, JUCEAL N 01/2022, e como décimo credenciado o leiloeiro RUDIVAL ALMEIDA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 606.650.765-68, JUCEAL Nº 03/2022, conforme critérios do edital, uma que os profissionais atenderam a todas as exigências contidas no instrumento convocatório do credenciamento em referência, estando ambos aptos a serem credenciados para execução do objeto, conforme demanda e na ordem de classificação.

O julgamento foi procedido após julgamento da impugnação do edital do credenciamento supracitado

Destarte, submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior da Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de abril de 2025.

ROBERTA CAROLINE BEZERRA SOARES
Comissão de Contratação

NEILTON AMARO DE BARROS JUNIOR
Comissão de Contratação

EDLEIDE MOREIRA DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D45C1FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Almoço/Jantar e Coffee Break, destinados à manutenção das secretarias do município de Colônia Leopoldina.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/04/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de março de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:D9A1E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 20242409001
Objeto:
Registro de preços para aquisição de materiais de higiene pessoal, descartáveis, cama e banho e materiais permanentes, para atender as demandas setoriais daSecretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 405.417,28
(quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
:
JOÃO E MARIA ATELIE LTDA
(43449716000183) com os lotes: 1, 26, 30, 31 no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
(54231216000197) com os lotes: 60 no valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
(46221464000129) com os lotes: 58 no valor total de R$ 34.910,00 (trinta e quatro mil e novecentos e dez reais).
WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
(45438114000156) com oslotes: 39, 40, 41 no valor total de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
DI PRATA PRODUTOS LTDA
(52306419000170) com os lotes: 59 no valor total de R$33.497,50 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
(37937325000105) com os lotes: 13, 16, 17, 20,29, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 53 no valor total de R$ 32.329,00 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais).
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
(40061199000182) com os lotes: 3, 11, 12, 14, 27, 34, 35, 36, 42, 49, 51, 57 no valor total de R$ 89.002,10 (oitenta e nove mil e dois reais e dez centavos).
OPEN TEXCOMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
(50698567000151) com os lotes: 28 no valor total de R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
VIEIRA E GOISCOMERCIO E SERVICOS LTDA ME
(26958780000170) com os lotes: 2, 7, 8, 18, 19, 48, 52 no valor total de R$ 25.241,68 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais esessenta e oito centavos).
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES
(26196404000196) com os lotes: 6, 21, 44, 46, 47, 55, 56 no valor total de R$ 45.707,00(quarenta e cinco mil e setecentos e sete reais).
A MARTINS LTDA
(53614094000155) com os lotes: 4, 5, 9, 10, 15, 22, 23, 24, 25, 54 no valor total de R$ 99.710,00 (noventa enove mil e setecentos e dez reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações,resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quarta-feira, 2 de abril de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:357D3F3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário: **M.Z. BERNARDI E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLT REGISTRADO	NOVO VALOR
8	BEBIDA LACTEA NOVO HORIZONTE L	R$ 3,60	R$ 3,68
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER UN	R$ 2,70	R$ 3,31
15	COLORÍFICO SEM SAL UN	R$ 0,69	R$ 0,93
17	EXTRATO DE TOMATE UN	R$ 1,69	R$ 1,86
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO UN	R$ 4,49	R$ 4,92
48	OVO DE GALINHA MÉDIO C/30 UN	R$ 22,99	R$ 26,97

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:44482566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Escolas que integram a Rede Municipal de Educação de Coqueiro Seco, bem como suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
Fornecedor Beneficiário: **M.Z. BERNARDI E CIA LTDA, com o CNPJ sob n° 02.418.125/0001-61**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLT REGISTRADO	NOVO VALOR
8	BEBIDA LACTEA NOVO HORIZONTE L	R$ 3,60	R$ 3,68
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER UN	R$ 2,70	R$ 3,31
15	COLORÍFICO SEM SAL UN	R$ 0,69	R$ 0,93
17	EXTRATO DE TOMATE UN	R$ 1,69	R$ 1,86
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO UN	R$ 4,49	R$ 4,92
48	OVO DE GALINHA MÉDIO C/30 UN	R$ 22,99	R$ 26,97

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Órgão Gerenciador

SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AA78951E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02250007/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.013/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 29 de abril de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 02 de abril de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:FFDC576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Processo nº: 03180002/2025
Contrato de nº 03/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: Associação Pestalozzi de Arapiraca, CNPJ sob o nº: 01.492.009/0001-20.
Objeto: patrocínio para a 7ª Corrida Azul da Associação Pestalozzi de Arapiraca, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em alusão ao Dia Internacional de Conscientização do Autismo.
Vigência: de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2025
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Zélia Maria Santos Azevedo pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:40583FAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 051/2025 – para apresentação de Audiência Pública do 3º Quadrimestre/2024 respectivamente da Secretaria Municipal de Saude de Delmiro Gouveia.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores desta casa legislativa e os que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Publica, inclusive toda a população do Município, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, sexta-feira, a partir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 01 de abril de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA -
Presidente

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO -
Secretario

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:013BB4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0268/2025

PORTARIA N° 0268/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Considerando a Lei Municipal n° 1426/2024, de 02 de maio de 2024, alterado pela Lei nº 1431/2024, de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS,** - CMDH do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2024/2026). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
GABINETE: Titular: Jaíne da Cruz Silva CPF: 115.368.524-81 **Suplente:** Bruna Leite Vanderlei CPF: 101.787.444-17
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH): Titular: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10 **Suplente:** Erica Maria da Silva CPF: 079.580.684-17
PROCURADORIA: Titular: Caroline Oliveira Damasceno CPF: 030.562.374-59 **Suplente:** Zágna de Araújo Fortes CPF: 010.542.664-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS): Titular: Wanderson de Assis Santos CPF: 083.247.214-01 **Suplente:** Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
CAMARA MUNICIPAL: Titular: Jamil Cordeiro de Araújo Filho CPF:146.692344-04 **Suplente:** Edna Gomes Bernardo CPF: 023.813.654-00
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL: Titular Adeilton Lima Mafra CPF: 033.712.754-93 **Suplente:** Maria Cristina de Lima Guerra CPF: 094.671.524-60
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ABRAGÊNCIA MUNICIPAL E COM REVELANTES ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:
Titular: Ingrid da Silva Reginaldo (Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB) CPF: 114.134.544-70 **Suplente:** Laércio Firmo Lima (Associação dos Permanentes Quilombo da Comunidade Cruz) CPF: 184.301.715-68
Titular: Tanino Valci da Silva (Instituto Querer Bem) CPF: 028.678.215-41 **Suplente:** Maxuel Rodrigues Alves (Instituto LGBTQIAPN+ de Alagoas – ILGGA) CPF: 111.535.304-73
Titular: João Marcos Vieira dos Santos (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR) CPF: 121.485.744-26 **Suplente:** Vacância
Titular: Edson Cavalcante Filho (Associação Indígena Pankararu de Delmiro Gouveia – Alagoas CPF: 019.354.168-80 **Suplente:** Isaac Menezes Ferreira (Centro Sócio – Cultural Afrobrasileiro Asé Alábaxé Alayê Oya Kêlêbájôsi) CPF: 044.101.635-90
Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos Humanos:
Presidente: Tanino Valci da Silva (Instituto Querer Bem) CPF: 028.678.215-41
Vice-Presidente: Wanderson de Assis Santos (Secretaria Municipal de Saúde) CPF: CPF: 083.247.214-01
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 02 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C10EB65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0269/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0269/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **GEOVANE MOREIRA DA SILVA.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 02 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8FEC020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE estudos DE viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de centro de controle de operação (cco) e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS.

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando estabelecer diretrizes para obter estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de centro de controle de operação (CCO), bem como, implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.
Especificamente, este PMI busca obter informações para a estruturação de projeto para:
a) identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas;
b) identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, a partir de estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;
c) identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida;
d) Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum do município.
e) Além dos objetivos já referidos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos para a:
Geração de renda e empregos diretos e indiretos no Município;
Fortalecimento das ações de fiscalização e controle;
Aumento da arrecadação com a Taxa de Iluminação Pública;
Melhoria de atendimento ao munícipe;
Modernização e melhoramento da iluminação pública do município;
Melhora na qualidade de vida dos munícipes;
Melhora na segurança dos munícipes;
Respeito às normas de Meio Ambiente e o regramento do ANEEL;
Diminuição do custeio da máquina pública por meio de tarifas de energia mais acessíveis, com a energia solar;
Sustentabilidade já que a Prefeitura, Secretárias, Autarquias, e demais prédios públicos, estariam utilizando energia limpa;
Melhora no bem estar dos Cidadãos;
Tendo isso em vista, este Termo de Referência busca fornecer informações aos interessados na elaboração dos ESTUDOS em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Concessão para modernização, gestão, manutenção, operação, otimização de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

2. INTRODUÇÃO
Este Termo de Referência apresenta o contexto do desenvolvimento do PMI e as diretrizes para requerimento pelos Interessados de Autorização para realização de Estudos no âmbito do procedimento instituído pelo respectivo Edital, bem como dos Estudos Correlatos pelos Interessados que venham a ser autorizados a realizá-los.
Os Requerimentos de Autorização devem estar acompanhados dos documentos exigidos no Edital e permitir que a Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, nos termos do Edital de Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e deste Termo de Referência.
Os Estudos devem atender às diretrizes previstas neste Termo de Referência, compreendendo os elementos mínimos relacionados à modelagem técnica, econômico financeira e jurídica descritos a seguir. Os requisitos para análise de Requerimento de Autorização e para avaliação e seleção dos Estudos especificados no Edital devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes deste Termo de Referência.
As questões ambientais vêm se tornando temas centrais de discussões no Brasil e no Mundo. Até meados da década de 1980, conforme ressalta Pinheiro (1998), falava-se muito em preservar a natureza, o meio ambiente, porém, tinha-se como foco central, preocupações voltadas para a denominada natureza intocada, ou seja, os biomas, as bacias hidrográficas, a fauna e a flora, as paisagens e os recursos naturais que compõem o ecossistema e a biodiversidade do Planeta. O meio urbano apresenta, há décadas, um intenso crescimento desordenado e acelerado, trazendo como consequência, principalmente nos países subdesenvolvidos, um ambiente degradado.
Considerando-se que atualmente a maioria da população mundial está vivendo em cidades, então o desafio de se buscar o equilíbrio socioambiental nesse novo cenário está, em grande parte, entregue aos governantes locais. Nessa perspectiva, a qualidade de vida nas cidades do futuro dependerá da forma como for estabelecido o padrão de desenvolvimento urbano no presente.
Dentro desse quadro, além do Município de Delmiro Gouveia - AL, não possuir recursos suficientes para buscar a melhoria dos serviços de iluminação pública em menor tempo acaba arcando com alto consumo com iluminação pública e energética, enquanto pode se valer de alternativas mais econômicas e sustentáveis.
Assim, pensando no meio ambiente e em uma governança eficiente serve o presente Termo de Referência para justificar a elaboração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para que possibilite pessoas jurídica devidamente autorizadas elaborarem estudos de viabilidade/projetos de Interesse do Poder Público, com direito de ressarcimento dos custos incorridos pelo vencedor da futura licitação para a delegação do projeto, com fundamento legal nos artigos 21, da Lei Federal 8.987/95, e 31, da Lei Federal 9.074/95, bem como o Decreto Federal n º 8.428/2015.
A busca pela melhoria da Iluminação Pública se mostra viável com a substituição de luminárias de alto consumo energético por luminárias mais econômicas e de maior potência luminosa, capazes de oferecer

conforto visual aos cidadãos e reduzir o custo da Administração Pública com esse serviço.
Agregando ainda com a construção de Usina Fotovoltaica para geração de energia limpa e sustentável e o abatimento do consumo da Administração Pública, sustentável e principalmente, preservando integralmente, o meio ambiente para futuras gerações e ter impacto direto na redução de despesas de custeio, inclusive após o retorno do investimento, haja vista a vida útil do equipamento ser estimada em 25 anos.

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL

A presente proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa criar um marco crucial na trajetória do Município de Delmiro Gouveia, rumo à modernização, sustentabilidade e eficiência na gestão da iluminação pública. Essa iniciativa representa não apenas um avanço operacional, mas um compromisso robusto com a melhoria substancial da qualidade de vida da população e um investimento significativo na preservação ambiental, assegurando um legado positivo para as futuras gerações.
Ao abraçar a modernização da infraestrutura de iluminação pública, busca-se não apenas a atualização tecnológica, mas também a otimização dos recursos, garantindo um serviço mais eficiente e acessível. A introdução de uma usina fotovoltaica não só diversifica a matriz energética, reduzindo os custos a longo prazo, mas também reforça o compromisso com a sustentabilidade, contribuindo ativamente para a redução da pegada de carbono e promovendo uma transição rumo a fontes de energia mais limpas e renováveis.
Esse empreendimento não se limita à modernização física; representa um comprometimento com o bem-estar dos cidadãos. Busca-se não apenas melhorar a luminosidade das ruas, mas também criar condições para o desenvolvimento socioeconômico local, gerando empregos diretos e indiretos e fortalecendo a fiscalização para garantir a segurança de todos.
Além disso, a arrecadação adicional proveniente da Taxa de Iluminação Pública será reinvestida em melhorias contínuas na infraestrutura urbana, saúde, educação e outras áreas prioritárias. Ao integrar esse projeto a programas e ações de interesse comum do município, Delmiro Gouveia está construindo um cenário propício para o florescimento de sua comunidade.
Assim, esta proposta não é apenas um passo rumo à eficiência operacional; é um compromisso holístico com a qualidade de vida, a prosperidade econômica e a preservação ambiental. Acredita-se que, ao implementar essas mudanças, o município não só atende às necessidades imediatas, mas também estabelece um exemplo de liderança municipal comprometida com o futuro sustentável e próspero de sua comunidade.

4. A JUSTIFICATIVA DO PROJETO

É pública e notória a situação de precariedade da iluminação pública atualmente existente no âmbito do Município de Delmiro Gouveia - AL, bem como, a necessidade do Município de se colocar na vanguarda da energia limpa com a adoção de usinas solares para a iluminação dos prédios públicos por meio de energia fotovoltaica.
Da análise aos serviços atuais de iluminação pública e dos serviços atuais associados podem ser constatados os seguintes problemas hoje existentes:
Ruas iluminadas de forma insuficiente;
Demora na substituição das luminárias com defeitos e/ou inoperantes;
Utilização em sua grande maioria de Luminárias de baixa eficiência;
Gestão da COSIP/CIP feita de forma não eficiente;
Altos custos de faturas;
Baixo nível de controle dos gastos, dependendo exclusivamente das informações da concessionária.
Ademais a modernização no fornecimento de energia, por meio de fontes alternativas e mais baratas, é medida que se impõe de forma imediata a todos, cabendo assim ao Poder Público considerando o seu interesse dar o exemplo, o que impactará nos seguintes pontos em benefício da sociedade de Delmiro Gouveia:
- Diminuição nos custos da Prefeitura com energia;
- Sobra do caixa do Município de valores do custeio de energia, que podem ser destinados a atender outras áreas de interesse do Município, melhorando a qualidade de vida dos Munícipes;
- Atendimento de requisito para busca de CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE ENERGIA RENOVÁVEL – I-Rec, fornecida pela ABRAGEL;
Em paralelo, avançam no país ideias modernizantes e desestatizantes em termos de gestão pública, com as concessões e as Parcerias Público Privadas (PPPs) ganhando espaço e se tornando um meio eficiente de possibilitar mais investimentos e melhores serviços prestados à sociedade. Sem elas, dado o atual cenário fiscal, investimentos maciços em infraestrutura acabam sendo inviáveis, o que acaba por impossibilitar projetos de grande amplitude, em especial no âmbito municipal. Diante disso, as concessões e as Parcerias Público Privadas (PPPs) tornam-se a ferramenta possível e um caminho fundamental para que as cidades se modernizem e avancem
Nesse aspecto, imperioso observar que a realização de tal projeto através da PMI possibilita ganhos de escala e a racionalização e otimização da aplicação dos recursos públicos.
Neste sentido, e considerando as necessidades do Município de Delmiro / AL, vislumbrou-se nas Concessões e Parcerias Público Privadas o arcabouço instrumental necessário para que o Município possa implantar a infraestrutura necessária para a iluminação dos prédios públicos, e instalação de usina fotovoltaica, pois dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado. A remuneração do particular será fixada com base em padrões de performance e será devida somente quando o serviço estiver à disposição do Município ou dos usuários, os quais não seriam possíveis em curto prazo e que poderão, assim, atender às necessidades e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos em questão.

5. ESCOPO DO PROJETO

Tendo em consideração esses elementos, tem-se como premissas gerais para o desenvolvimento dos ESTUDOS:
• A priorização do interesse público do PROJETO, a partir dos benefícios para a população advindos de sua execução;
• A compatibilidade com as normas e legislações vigentes, especialmente no tocante a aspectos ambientais, diretrizes de uso do solo e regulações quanto a patrimônio histórico e cultural;
• A vedação da apresentação de soluções que levem em conta a concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação.
Tem-se como premissas específicas para o desenvolvimento dos ESTUDOS:
Proveja o Município de serviços eficientes e adequados à população, constituindo uma referência de profissionalismo para os demais serviços prestados;
Assegure tecnologia de ponta na captação de energia de modo a reduzir os valores gastos com faturas atuais, por meio de energia limpa, com a utilização da energia solar;
Garanta maior eficiência e transparência a todo o processo;
Maximize a relação custo-benefício dos serviços prestados, desonerando o Município sem descurar do atendimento ao cidadão.
O desenvolvimento dos Estudos contemplará, ainda, a elaboração dos seguintes produtos abaixo arrolados, sem prejuízo de alterações, supressões e acréscimos ao longo do prazo de elaboração dos mesmos, bem como daquilo que vier a ser definido no respectivo Edital de Chamamento Público.

6. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Os interessados em participar deste PMI e autorizados a apresentar os estudos deverão apresenta-los evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica sugeridas devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico.
Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo:
a) As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa,

sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
b) Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.
c) Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.
Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS
Proposta Preliminar	Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.
Modelagem Técnica	Estudos de viabilidade e modelagem de projeto modernização, eficientização, operação, manutenção dos serviços de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica, do município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.
Modelagem Econômica -Financeira	Análise de Viabilidade Econômica e Financeira, com projeção de receitas, custos, investimentos e indicadores, bem como análises de Custo de Oportunidade e Ponto de Equilíbrio.
Modelagem Jurídico- Regulatória	Visa a presenta elementos necessários à escolha do modelo jurídico mais adequado para a relação que se deve estabelecer, contemplando todos os elementos necessários para o estabelecimento do negócio, sejam inerentes ao ambiente jurídico institucional ou mesmo afetos à gestão do futuro contrato. A modelagem Jurídico- Regulatória deve apresentar de forma clara as opções legais existentes para a formação do liame contratual pretendido, bem como as minutas de edital, contrato e respectivos anexos, que trarão os critérios para a seleção do parceiro privado, as regras do negócio e a regulamentação da parceria no longo prazo.

6.1 CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR

Este caderno consiste em uma apresentação inicial dos serviços a serem estudados com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.
Deve conter a síntese da Manifestação de Interesse, abordando, de forma resumida, informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar seu conteúdo de forma sintética e abrangente. Pode-se utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta. Além disso, deverá apresentar relatório abrangendo, mas não se limitando a:
a) Tecnologias a serem adotadas;
b) Características básicas operacionais;
c) Panorama legal da execução do projeto;
d) Localização e adequabilidade do projeto, considerando as áreas de implantação;
e) Forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular), caso seja necessário;
f) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: perfil da população abrangida pelo projeto; prognósticos para o crescimento da população impactada; área disponível; serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;
g) Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção da infraestrutura de usina fotovoltaica em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados;
h) Estudos de impacto: verificação e avaliação do impacto socioeconômico da modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção da infraestrutura de usina fotovoltaica objeto deste PMI.

6.2 CADERNO II – MODELO TÉCNICO

O Caderno II – Modelo Técnico consiste na elaboração de estudos da infraestrutura necessária para execução do projeto, com base em normas técnicas de construção, obedecendo às especificações do presente Termo de Referência, bem como a definição do modelo operacional que será adotado. Devem-se considerar, para a elaboração de um estudo de infraestrutura, as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação desse empreendimento, contemplando:
a) Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
b) Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
c) Diretrizes construtivas;
d) Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.
e) Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
f) Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada;
Avaliação inicial de impacto ambiental e urbanístico das soluções propostas, contendo as diretrizes para o licenciamento ambiental, com base na legislação aplicável.
Além disso, este Estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto desse projeto, bem como da prestação dos serviços de apoio a elas. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de:
a) Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados: a partir da experiência internacional e nacional, apresentar as tecnologias disponíveis no mercado bem como suas vantagens e desvantagens. Ainda, devem-se analisar as tecnologias disponíveis considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;
b) Indicação das tecnologias para cada serviço descrito, esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do Município;
c) Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados: a projeção deverá ser realizada para até 35 anos e deverá ser acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas no cálculo. Para esse cálculo, deve-se se considerar as informações nos demais anexos;
d) Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
e) Descrição da matriz de responsabilidades: apresentar proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada à gestão da Iluminação Pública, implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, para:
i. Autoridade fiscalizadora do contrato;
ii. Operador privado;
iii. Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia / Alagoas.
f) Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquele objeto deste contrato;
g) Quadro de Indicadores de Desempenho: desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:
Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.
Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.
Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.

Deverão ser utilizados indicadores de desempenho que reflitam a qualidade esperada da gestão do concessionário, com divisão em grupos, discriminação da metodologia e periodicidade de avaliação, pesos e impacto sobre o pagamento da contraprestação pública (Quadro de Indicadores de Desempenho). Os indicadores de desempenho devem ser capazes de induzir o comportamento do concessionário com vistas à melhoria contínua da qualidade e

eficiência do serviço prestado. Os indicadores de desempenho deverão, portanto, ser estruturados de modo a formar um sistema de indução do comportamento desejado, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.
Poderão ser considerados indicadores que avaliem, dentre outros aspectos:
i. Grau de satisfação da população com os serviços prestados;
ii. Aproveitamento econômico com lâmpadas LED;
iii. Economia com energia solar fotovoltaica;
iv. Mitigação dos impactos ambientais das tecnologias/processos adotados.
Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.
Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva e empreendedora de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda.
Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados, respeitando o princípio da eficiência administrativa.
Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.
Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária.
Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

6.3 CADERNO III - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tendo como referência os investimentos necessários (CAPEX) à modernização e os custos para a devida operação e manutenção (OPEX) do Projeto, deverá ser elaborado Estudo de Viabilidade Técnica Econômica (EVTE). Este estudo, juntamente com as premissas financeiras a serem identificadas, farão parte do Modelo Econômico Financeiro, resultando na análise de viabilidade do Projeto.
O EVTE deverá seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
O Modelo Econômico Financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:
• Premissas macroeconômicas e financeiras;
• Justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
• Premissas fiscais e tributárias;
• Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
• Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados, montante, Prazo e condições;
• Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, mensal, por etapa e por fase de implantação;
• Todas as fontes de receita;
• Premissas para projeção de capital de giro;
• Custos e despesas;
• Premissas para a recuperação do investimento por parte do Parceiro Privado ao longo do prazo da concessão (como, por exemplo, a distribuição de dividendos e a redução de capital);
• Prazo ideal de duração da concessão.

Os principais resultados do Modelo Econômico Financeiro deverão incluir:
Contraprestação;
• Taxa Interna de Retorno (TIR) do Projeto e do Equity;
• Alavancagem financeira máxima;
• Produção de indicadores: exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc.;
• Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
• Ano do primeiro retorno de Equity;
• Primeiro e último ano de pagamento das dívidas.

O Modelo Econômico Financeiro deverá ser apresentado na forma escrita, detalhando os parâmetros e premissas:
• Painel de controle (sumário);
• Premissas;
• Seguros necessários;
• Estrutura de capital;
• Demonstração de Fluxo de Caixa detalhado;
• Cálculo dos indicadores econômicos: Valor Presente Líquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR) do Projeto e do Acionista, Payback, etc.;
• Estimativa de contraprestação pública;
• Demonstração de Resultados de Exercício;
• Balanço Patrimonial;
• Termos e condições de financiamento;
• Investimentos ao longo de toda a concessão, por ano;
• Custos de operação e manutenções periódicas em toda a concessão, por ano;
• Análises de Sensibilidade;
• Quadro de usos e fontes de recursos;
• Tributos;
• Índice de Cobertura do Serviço da Dívida anual e médio.
Adicionalmente, deverá ser elaborado estudo que analise os ganhos de eficiência decorrentes da concessão (Value for Money). Deverá ser elaborado Projeto Público de Comparação, considerando os riscos que serão transferidos ao parceiro privado, de forma que se tenha o custo de execução direta pela Administração Pública do mesmo objeto a ser concedido. Esta análise consiste na demonstração de conveniência e oportunidade para a contratação do objeto por meio de Concessão Administrativa, conforme previsto no art. 10 da Lei 11.079/2004.

6.4 CADERNO IV - MODELAGEM JURÍDICA

Este Modelo tem por objetivo conferir ao Projeto a segurança jurídica necessária para a estruturação de projeto de longo prazo. As premissas técnicas, operacionais, econômicas e financeiras adotadas no Projeto deverão ser referendadas pelo Modelo Jurídico.
A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município para honrar os pagamentos. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.
O Modelo Jurídico deverá contemplar, ao menos:
• Análise Jurídico Institucional;
• Matriz de Riscos;
• Sugestão da modalidade de licitação a ser adotada;
• Requisitos habilitatórios, de maneira fundamentada;
• Sugestão do critério de julgamento a ser utilizado;
• Garantias de proposta exigidas, de maneira fundamentada;
• Diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto exigir;
• Ordem das fases do certame;
• Aspectos técnicos da proposta e critérios de pontuação, se for o caso;
• Obrigações das partes;
• Modo, forma e condições de prestação dos serviços;
• Garantias contratuais exigidas, inclusive em favor do concessionário;
• Sistema de mensuração de desempenho, incluindo critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade dos serviços prestados;
• Forma de fiscalização dos serviços objeto da concessão, admitida a figura de verificadores independentes;
• Fluxo correspondente às etapas do pagamento, desde a liquidação das despesas até a liberação dos valores devidos a título de contraprestação;
• Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, proporcionais ao tipo e à gravidade da infração correspondente;
• Listagem dos riscos do projeto e a sua distribuição entre as partes;
• Fórmulas para os processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
• Fórmulas, mecanismos e periodicidade da revisão dos indicadores de desempenho;
• Casos de extinção da concessão e bens reversíveis;
• Mecanismos amigáveis de resolução de conflitos, incluída a arbitragem;

• Estrutura de Garantias.

A análise jurídica institucional deverá mapear as alternativas que o poder concedente possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do Projeto, justificando a alternativa escolhida.
Deverão ser elaboradas minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado. Isso se torna necessário por se tratar de projeto de parceria delongo prazo, traduzindo maior segurança tanto para o poder concedente quanto ao parceiro privado.
Por se tratar de Projeto de Parceria Público Privada, deve ser previsto o compartilhamento dos riscos do projeto. Deverão ser identificados os riscos da execução do Projeto, seus efeitos, forma de mitigação e alocação. Assim, a Matriz de Riscos deverá apresentar o conjunto de riscos que permeiam o projeto, sendo que a alocação ou compartilhamento dos mesmos deverá ser proposta com base na capacidade e aptidão de cada uma das partes em gerenciá-los e mitigá-los.
Por consequência dos riscos identificados, quantificados e alocados, deverá ser proposta estrutura de garantias e seguros necessária à execução do projeto. Esta estrutura tem por objetivo garantir a execução do contrato ainda que os riscos se realizem e as ações adotadas para mitigá-los não tenham sido suficientes para impedir impactos na execução do objeto do contrato. Deverão ser estipuladas as garantias a serem oferecidas tanto pelo parceiro público quanto pelo parceiro privado.
Deverão ser elaborados os documentos necessários à contratação da referida Parceria Público Privada.

7. CRONOGRAMA DOS ESTUDOS
O prazo máximo para a conclusão dos ESTUDOS será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO de realização dos estudos. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação de pessoa autorizada e avaliação do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas
A pessoa física ou jurídica autorizada deverá apresentar o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

Delmiro Gouveia / Alagoas, 31 de março de 2025.

Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia / Alagoas
ROSANGELA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal De Administração E R. Humanos
Decreto N° 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:494420FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II CADASTRO TÉCNICO

ANEXO II
CADASTRO TÉCNICO

-Nome(s) do(s) interessado(s):
-Endereço(s) do(s) interessado(s):
-Telefone(s) do(s) interessado(s):
-E-mail do(s) interessado(s):
-CNPJ ou CPF do(s) interessado(s):
-Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*):
-Telefone do representante:
-E-mail do representante:

Assinalar:
Sociedade empresarial ( )
Consórcio ( )
Pessoa física ( )
Grupo econômico ou outro tipo de associação ( ) Qual? Descrever:
* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Delmiro Gouveia/AL, ... de de 2025.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49F25D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS

Referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse, segundo inciso V, Art. 5º do decreto da Presidência da República nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

Sr. Presidente,

Pessoa Física/jurídica ....., CNPJ/CPF ....., doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Delmiro Gouveia- AL, de acordo com as condições abaixo expostas:
i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do ESTUDOS apresentado;
ii. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pela empresa executora da CONCESSÃO pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Delmiro Gouveia- AL, ... de..... de 2025.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5ACCC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO V METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

ANEXO V
METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. A nota de cada caderno será calculada pela soma das notas de cada item do caderno que, por sua vez, serão avaliados individualmente observando-se a:
a) Aderência ao Termo de Referência;
b) Qualidade técnica dos estudos;

c) Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade, aplicabilidade e economicidade.
2. Os Cadernos e Itens a serem avaliados estão enumerados abaixo. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, do TERMO DE REFERÊNCIA:

AVALIAÇÃO CADERNO I: PROPOSTA PRELIMINAR		
ITEM	**CRITÉRIO**	**NOTA**
1.1	Diagnóstico da situação atual	15
1.2	Estudos de Benchmark	20
1.3	Estudo de Demanda	25
1.4	Plano de Operação	20
1.5	Plano de Manutenção	10
1.6	Sistema de Mensuração de Desempenho	10
TOTAL		**100**

AVALIAÇÃO CADERNO II: MODELAGEM TÉCNICA		
ITEM	**CRITÉRIO**	**NOTA**
2.1	Anteprojeto com a caracterização das intervenções propostas, sendo desejável a apresentação dos projetos de infraestrutura necessários	20
2.2	Planta Ilustrativa da proposta	15
2.3	Plano de Implantação	15
2.4	Orçamento do custo global das obras	10
2.5	Cronograma físico-financeiro das obras	10
2.6	Análise das questões ambientais ligada à Eficientização Energética e Iluminação Pública	15
2.7	Descrição das tecnologias disponíveis para a prestação dos serviços a serem concessionados, considerando (1) sustentabilidade ambiental e (2) sustentabilidade financeira;	15
TOTAL		**100**

AVALIAÇÃO CADERNO III: MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**CRITÉRIO**	**NOTA**
3.1	Descrição e dimensionamento das fontes de receitas (principais e complementares) e projeção de cenários de demanda	10
3.2	Estimativa detalhada dos custos e despesas administrativos, operacionais e de outra natureza (OPEX)	10
3.3	Valor de investimento e manutenções periódicas (CAPEX)	10
3.4	Demonstração de fluxo de caixa	20
3.5	Resultado econômico – Fluxo de Caixa Descontado do Projeto e do Acionista	25
3.6	Demonstração comparativa de custo e benefício do PROJETO em relação a opções funcionalmente equivalentes (Value for Money)	25
TOTAL		**100**

AVALIAÇÃO CADERNO IV: MODELAGEM JURÍDICA		
ITEM	**CRITÉRIO**	**NOTA**
4.1	Análise jurídica, institucional e regulatória do projeto, incluindo condicionantes legais e eventuais alterações legislativas necessárias	20
4.2	Objeto da contratação e modalidade contratual	10
4.3	Dispositivos de regulamentação da licitação (edital)	20
4.4	Matriz de alocação de riscos	10
4.5	Direitos, obrigações e encargos das partes	10
4.6	Mecanismos de regulação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	10
4.7	Sanções e penalidades, mecanismos de fiscalização e estrutura de garantias	10
4.8	Disposições regulatórias do contrato e de demais minutas de documentos do Termo de Referência	10
TOTAL		**100**

3. Os itens enumerados nos quadros acima estão detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA, DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, em subitens.
4. O Valor da Nota do item será calculado pela soma das Notas dos Subitens.
5. A avaliação de cada subitem será realizada individualmente, observado o disposto no item 2, avaliando-se o atendimento integral, parcial ou não atendimento do subitem ao TERMO DE REFERÊNCIA, arbitrando-se a seguinte pontuação:
a. 100% dos pontos correspondentes ao subitem caso o estudo ou informação seja completa;

b. 50% dos pontos correspondentes ao subitem caso o estudo ou informação do subitem seja parcialmente atendida;

c. 0% dos pontos caso o estudo ou informação não atenda ao subitem.

Delmiro Gouveia - AL, 31 de março de 2025.

Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia / Alagoas
ROSANGELA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal De Administração E R. Humanos
Decreto N° 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8B0B2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0270/2025

PORTARIA N° 0270/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JACKSON PEREIRA LISBOA** , portador (a) do CPF: 109.371.134-50 , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CH-1** da **Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 02 de abril de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E76D834

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 1100.001456/2025
Pregão Eletrônico n° 06/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e2.com.br
Objeto: Registro Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
Data de realização: 22 de abril de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CF0B72D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PSS DA SAÚDE 01/2025

GABARITO OFICIAL

AUX. SAÚDE BUCAL	
01	**B**
02	**B**
03	**C**
04	**D**
05	**C**
06	**C**
07	**A**
08	**D**
09	**C**
10	**B**
11	**B**
12	**B**
13	**A**

14	**B**
15	**B**
16	**B**
17	**B**
18	**B**
19	**B**
20	**A**
21	**A**
22	**A**
23	**D**
24	**B**
25	**A**
26	**D**
27	**C**
28	**C**
29	**B**
30	**B**
31	**B**
32	**D**
33	**D**
34	**A**
35	**B**

TÉC. SAÚDE BUCAL	
01	**A**
02	**C**
03	**D**
04	**C**
05	**B**
06	**B**
07	**A**
08	**D**
09	**C**
10	**A**
11	**B**
12	**B**
13	**A**
14	**B**
15	**B**
16	**C**
17	**D**
18	**D**
19	**A**
20	**B**
21	**C**
22	**B**
23	**A**
24	**C**
25	**A**
26	**C**
27	**A**
28	**C**
29	**B**
30	**A**
31	**B**
32	**D**
33	**A**
34	**B**
35	**D**

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B8459DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2024
PROCESSO Nº 1000.003173.2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO SOCIETY, NO BAIRRO COHAB NOVA, ZONA URBANA DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: CONSTRUSILVA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
INSCRITA NO CNPJ N.º 33.377.019/0001-00.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 30 TRINTA (DIAS), CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FINANCEIRO ANEXO AO PROCESSO.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5230147A

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Retificação por erro de digitação
Concorrência Eletrônica Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 1300.003230.2025

Objeto**:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ROSA DE SHARON
Na página 01 de 53 do Edital, onde lê 03 de março de 2025, leia-se 03 de abril de 2025.
A data da sessão foi informada corretamente no sistema Licitanet.com.br, onde será realizada a sessão eletrônica.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:708A726E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL

Número Do Termo de Rescisão: 003/2025
Partes: Câmara Municipal de Dois Riachos/AL e Raissa Meiriely Santos Melo
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato n° 003/2025 firmado em 04 de janeiro de 2025 para prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS por tempo determinado.
Data da Rescisão do contrato: 31 de março de 2025.

EVERTON DE NOVAIS MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isabella Virginia Ferreira Ramos
Código Identificador:00C66365

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS E A EMPRESA M DE MELO SILVA LTDA.

PROCESSO Nº: 02110002/2025
CONTRATO N°: 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, inscrita no CNPJ Nº 24.176.547/0001-00, sediada à Rua Dom Epaminondas S/N, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, VEREADOR JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO.
CONTRATADA: A empresa M DE MELO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.171.631/0001-60, sediada à TV Miguel Monteiro, 70, Centro, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada por seu representante legal, Sra. MAELE DE MELO SILVA, inscrito no CPF n.º 113.545.204-08, de acordo com a representação legal que lhe é

outorgada pelo ato constitutivo da empresa apresentado e juntado aos autos.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e expediente, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas/AL.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
01.031.0011.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, com posterior publicação do extrato em diário oficial.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:1B610440

CÂMARA MUNICIPAL
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS E A EMPRESA C. G. SOARES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº: 02110002/2025
CONTRATO N°: 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, inscrita no CNPJ Nº 24.176.547/0001-00, sediada à Rua Dom Epaminondas S/N, Centro, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, VEREADOR JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO.
CONTRATADA: A empresa C. G. SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.121.662/0001-88, sediada à R Tobias Costa, 09, Centro, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CARLOS GEORGE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 107.018.314-80, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo ato constitutivo da empresa apresentado e juntado aos autos.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório e expediente, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas/AL.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO:
01.031.0011.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, com posterior publicação do extrato em diário oficial.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:6BDB4D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03310002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 03310002/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das propostas: 48h (quarenta e oito horas) a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Ao enviar a proposta, a empresa deverá, simultaneamente, apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverá anexar cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou de qualquer outro documento hábil que demonstre a compatibilidade de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a natureza do serviço a ser contratado.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:4CC0051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03310003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 03310003/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo reposição de peças, destinados a atender as necessidades desta secretaria de saúde.
Prazo para envio das propostas: 48h (quarenta e oito horas) a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Ao enviar a proposta, a empresa deverá, simultaneamente, apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade e aptidão para a execução do objeto contratado. Para tanto, deverá anexar cópia do cartão do CNPJ, do Contrato Social ou de qualquer outro documento hábil que demonstre a compatibilidade de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) com a natureza do serviço a ser contratado.

Estrela de Alagoas/AL, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:432EEF10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/04/2025.
Link: https: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:6A45B2E7

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DECRETO Nº 2.211/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no concurso público nº 001/2023 para a apresentação de documentos, nos termos do edital e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final homologado em 04/07/2024, ***RESOLVE CONVOCAR;***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE YASMIN DOS SANTOS	1ª
JÉSSICA CAROLINE MARCELINO DE HOLANDA VIEIRA DE LIMA	2ª

CARGO: RECEPCIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUÍZ HENRIQUE SANTANA DE ALMEIDA	1ª

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
CARGO: AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EVELLY SANTOS LIRA	1ª
AHYK JÉSUS SANTOS ALVES	2ª

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA: GARI

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA SILVA SANTOS	1ª
ANA CARLA RODRIGUES DE LIRA	2ª

CARGO: AUXILIAR DE ENCANADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DOMINGOS DE OLIVEIRA	1ª

CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON FAGNER DA SILVA	1ª

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS ELIAS DOS SANTOS	1ª
PAULO CALIXTO DOS SANTOS	2ª

CARGO: PINTOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	1ª

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DUARTE DA SILVA	1ª
GILEADE HERMAS DE OLIVEIRA SANTOS	2ª
JOSÉ CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA	3ª
ALEXANDRE SANTOS	4ª
DANIEL FERREIRA SILVA	5ª
GENILSON PEREIRA SILVA	6ª (PCD)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLARITIANA JANAINA DOS SANTOS PEREIRA	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO SANTOS DE ANDRADE	1ª
CASSIO NUNES DA SILVA	2ª
ALLYSON LIRA LISBOA	3ª
JANIELZA SOUZA DANTAS ALVES	4ª
WELDESLANI FRANCIELE DA SILVA	5ª
CICERA MARIA DOS SANTOS	6ª

CARGO: RECREADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JHULLY ANNY PEREIRA	1ª
MARIA CRISTINA PEREIRA SILVA	2ª

CARGO: MERENDEIRA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LILIANE LIMA GONÇALVES SANTOS	1ª
JEANE BISPO DOS SANTOS	2ª
ALINE DOS SANTOS	3ª
LARISSA KELLY DOS SANTOS SILVA	4ª

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR ARLINDO DOS SANTOS	1ª

CARGO: MONITOR DE ÔNIBUS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELI FERREIRA PINHEIRO	1ª

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ÁUREA JACQUELINE LEITE DA SILVA	1ª

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DOS SANTOS SENA	1ª

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA BEZERRA DA SILVA	1ª

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JHONATAN DAVID SANTOS DAS NEVES	1ª
ALAY FERREIRA DE LIMA	2ª

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PAULIANA DE SOUZA SILVA	1ª
ELIAS DE MELO SILVA	2ª

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA SANTOS DE LIMA TORRES	1ª

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRIS JOSINEIDE VIEIRA LOPES	1ª

CARGO: PSICOPEDAGOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GLEYSSIELLE LIRA PROCHAZKA	1ª

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSALVO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	1ª

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BRAULIO PATRICK DA SILVA LIMA	1ª

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CYNTHIA ALVES DE LIMA	1ª

CARGO: PSICÓLOGO INFANTIL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELANE DOS SANTOS	1ª

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS EDUARDO PEREIRA LIRA	1ª

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA LIMA DOS ANJOS BARBOSA	1ª

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA CORDEIRO SILVA CESAR	1ª

OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE APROVADOS E CONVOCADOS DEVEM COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE – AL PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS, PARA POSTERIOR NOMEAÇÃO E POSSE.

Feira Grande – AL, 02 de abril de 2025

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

ANEXO I.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2024
(Originais e cópias para autenticação)

( ) Carteira de identidade;
( ) CPF;
( ) Certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
( ) Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do cargo);
( ) Registro no Conselho de Classe (cargos com exigência no Edital);
( ) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
( ) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
( ) Declaração de bens;
( ) PIS/PASEP;
( ) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) 03 (três) fotos 3x4;
( ) Comprovação de residência atual;
( ) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
( ) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
( ) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
( ) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
( ) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cargos de motorista)

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

EXAMES E LAUDOS

( ) HEMOGRAMA COMPLETO;
( ) GLICEMIA DE JEJUM;
( ) ELETROCARDIOGRAMA – ECG;
( ) RAIO – X DA COLUNA LOMBAR;
( ) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
( ) ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA.
Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. **Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número**.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO E-Social

( ) Carteira de trabalho – CTPS;
( ) Dados Bancários (Banco do Brasil);
( ) Se casado: RG e CPF do cônjuge;
( ) Se possuir dependentes: CPF e certidão de nascimento do mesmo; caso portador de alguma deficiência trazer laudo médico.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:8F2EA278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/2021

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 39.808.835/0001-08;

Objeto: Contratação de empresa nos serviços de engenharia para *a* execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL.**

R$ 310.198,62 (trezentos e dez mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

Celebração: 31/03/2025;

Signatários: ***Rosiana Lima Beltrão Siqueira*** **e Célia Maria Trindade de Oliveira.**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:89108B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

À
Empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ **28.719.518/0001-07**
Estabelecida: RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, Atlântico, ERECHIM-RS
E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis, Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos e Industriais

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da **Ata de Registro de Preços nº 047/2024** PROCESSO Nº **20241204001** e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 03 de abril de 2025

JORGE LUÍS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:35DDC2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

À
Empresa **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**
CNPJ **36.157.134/0001-68**
RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 12, Centro, Messias/AL
E-MAIL: jairo.barboza@hotmail.com, gustavobarboza2608@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da **Ata de Registro de Preços nº 054/2024** PROCESSO Nº 20241607001 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 03 de abril de 2025

JORGE LUÍS REIS MUNIZ
Setor de Compras
Feliz Deserto - Alagoas

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1765B75A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROC. ADMIN. Nº 02250008/2025. **CONTRATO** nº 02250008-1/2025. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24, sediada na Vila Pau d'Arco, 46, zona rural, CEP: 57.319-990, Arapiraca/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Jornada Pedagógica e Formação Continuada para os Funcionários da Educação do Município de Ibateguara. **VIGÊNCIA:** 31/03/2025 à 31/03/2026. **VALOR:** R$ 1.990.800,00 (um milhão novecentos e noventa mil e oitocentos reais). **RECURSOS:** Próprio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2D401298

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **05200048**/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2024
OBJETO: **Aquisição de material de construção e congêneres para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 01.747.197/0001-90.
Valor Global da ARP R$ **3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de fevereiro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA LTDA
Fornecedor Beneficiário

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2024
OBJETO: **Aquisição de material de construção e congêneres para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.735.190/0001-23.
Valor Global da ARP R$ **1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de fevereiro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA
Fornecedor Beneficiário

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:55BDA770

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
PROCESSO N.º 0527.014//2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 19.394.342/0001-61

Lote 01 – R$ 648.999,90
Lote 02 – R$ 72.111,10
Lote 03 – R$ 441.722,00
Lote 04 – R$ 47.000,00

Valor Global Total: R$ 1.209.833,00 (um milhão duzentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais).

EMPRESA: TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 15.722.013/0001-41

Lote 07 – R$ 225.000,00
Lote 08 – R$ 25.596,33

Valor Global Total: R$ 250.596,33 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e noventa seis reais trinta e três centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.460.429,33 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais trinta e três centavos).

LOTES FRACASSADOS: 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Inhapi/AL, 02 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:834EBACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025
PROCESSO N.º 1126.025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DAS IMPRESSORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO) CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 29.529.181/0001-20

Lote 01 – R$ 249.000,00
Lote 02 – R$ 190.00,00

Valor Global Total: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Inhapi/AL, 02 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:21864E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
PROCESSO N.º 0206.016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER CONTINUO, NO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: RR LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.204.567/0001-29

LOTE 01 – R$ 6.878.356,96

Valor Global Total: R$ 6.878.356,96 (seis milhões oitocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais noventa e seis centavos).

Inhapi/AL, 02 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B095435D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESULTADO

ATA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 – PROCESSO N.º 0000022400192025/2025.

No dia 31 de março de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, situada a Praça Laurentino Gomes de Barros, 1° andar, s/n, centro, Joaquim Gomes/AL, CEP: 57980-000, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída pela Portaria n.º 189/2025, de fevereiro, de 2025, achando-se presentes todos os seus membros, respectivamente SANDRA MARIA SILVA SANTOS, KATYANE DE BARROS CAVALCANTE COSTA, WERLAYNNE KELLY GOMES DE OMENA CAVALCANTE, com a finalidade de analisar o envelope 01 – Plano de Trabalho e envelope 02 – Documentos de Habilitação, referente ao processo em epígrafe, apresentada pelo Instituto de Gestão de Politicas Publicas Sociais - IGPS, CNPJ n° 05.954.802/0001-54, única Organização da Sociedade Civil – OSC quem manifestou interesse e participou deste Edital. Impende mencionar, que em atendimento ao item 8.2.1 do edital, inicialmente será analisada a envelope n.º 01, tendo em vista que o mencionado Instituto foi a única Instituição interessada para o Chamamento. Após conferência da incolumidade do lacre do ENVELOPE 2, houve a respectiva abertura e análise dos documentos de habilitação. A Comissão analisou, detidamente, a documentação habilitatória apresentada pelo Instituto de Gestão de Politicas Publicas Sociais - IGPS, conforme disposto no item 8.2.2 e seguintes, bem como nos anexos do Edital, tendo cumprido devidamente as determinações editalícias. Sem mais destaques, a Comissão declarou Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais - IGPS **HABILITADO.**

Dando prosseguimento aos trabalhos, iniciou-se o julgamento do Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Gestão de Políticas Públicas Sociais – IGPS, representado pelo Sr. ROMMEL OMENA PRADO. A proposta técnica e plano de trabalho estão de acordo com as exigências do edital segundo o modelo proposto sem necessidade de adequação que nesse momento a comissão começou a analisar os critérios técnicos de acordo com o Anexo III – Critério de Julgamento do edital em conformidade com os requisitos de classificação estabelecidos na tabela, de acordo com a análise da comissão de seleção a pontuação da instituição foi a seguinte:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO
1	Possuir quadro gerencial com a qualificação, compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto minimamente por profissionais de nível superior habilitados para as funções de administração, contabilidade, jurídico e coordenação técnica dos serviços administrativos.	20
2	Atestado da Organização da Sociedade Civil, ou de profissionais de seu quadro gerencial, que já executou projetos compatíveis com o convênio a ser celebrado. Comprovação quanto as estratégias e metodologias a serem aplicadas no projeto, pela empresa ou profissionais de seu quadro gerencial.	05 pontos por **projeto, termo ou convênio. Pontuação máxima: 20 pontos.**
3	Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	10
4	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis/Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	10
5	Custo do projeto. Apresentar proposta com custos operacionais menor que o limite orçamentário definido pela administração.	05 pontos a cada **percentual de 3% menor que o limite fixado. Pontuação máxima: 20 pontos.**
6	Contrapartida apresentada junto ao plano de trabalho da proponente constando atividades paralelas ao projeto estipulado pela administração, e que contemplem atividades que beneficiem a população alvo, buscando o desenvolvimento humano e social.	05 pontos por **projeto apresentado a ser executado na vigência de 12 meses da parceria. Pontuação máxima: 20 pontos.**

Pela pontuação acima discriminada, a presente comissão após analise estabeleceu a classificação de 100 (cem) pontos para a Organização IGPS tendo em vista que a entidade mostrou que possui quadro gerencial técnico, tendo apresentado, conforme consta nos autos, responsável técnico para cada área de atuação exigida; tendo comprovado experiência na execução do projeto, objeto do supramencionado Chamamento, através de atestados de capacidade técnica e termo de colaboração firmado com outros órgãos; apresentou Atestado de Utilidade Pública Municipal, concedido através de Lei Municipal do município de Palmares/PE e Atestado de Utilidade Pública Estadual, concedido pelo Governo do estado de Pernambuco; Plano de Trabalho e valor compatível com o previsto no Edital e em seus anexos, bem como, Contrapartidas contemplando atividades que beneficia a população e colabora na redução da demanda reprimida do Município de Piranhas/AL. Diante do que foi apurado na Tabela de Julgamento e documentação referente a Proposta Técnica e Financeira, a Comissão deliberou, pela unanimidade de seus membros, que a análise das propostas se referiu ao previsto expressamente no edital, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/2014. sendo declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil Instituto de Gestão de Politicas Publicas Sociais - IGPS, CNPJ n° 05.954.802/0001-54. Ato contínuo, o Instituto de Gestão de Políticas Públicas – IGPS, em sendo o único participante do referido Chamamento, opta por declarar formalmente a renúncia ao direito de interpor recurso. Diante o exposto, será divulgado o julgamento da presente sessão no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios Alagoanos, e no site da Prefeitura municipal de Joaquim Gomes/AL. Proceda com o encaminhamento dos autos do processo para análise e, estando em termos, para que sejam praticados os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Joaquim Gomes/AL, 31 de março de 2025.

SANDRA MARIA SILVA SANTOS
Portaria n.º 189/2025
Comissão Especial De Chamaneto Público
Membro

KATYANE DE BARROS CAVALCANTE COSTA
Portaria n.º 189/2025
Comissão Especial De Chamaneto Público
Membro

WERLAYNNE KELLY GOMES DE OMENA CAVALCANTE
Portaria n.º 189/2025
Comissão Especial De Chamaneto Público
Membro

ROMMEL OMENA PRADO
Instituto de Gestão de Politicas Publicas Sociais - IGPS

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C53B0CC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 ALUISIO ANTÔNIO PEREIRA (MESTRE CAMPOS)

EDITAL 01/2025 ALUISIO ANTÔNIO PEREIRA (MESTRE CAMPOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Objeto	**:**	Chamamento Público para premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Jundiá/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme termos e condições estabelecidos no edital e nos seus anexos
Órgão	**:**	**PREFEITURA JUNDIÁ (AL).**

ANÁLISE E JULGAMENTO

DE MÉRITO CULTURAL

I - DA ANÁLIDE E JULGAMENTO:

A análise de Mérito Cultural foi realizada com base nos critérios do Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Os agentes culturais foram avaliados conforme os seguintes aspectos:

Critérios de Avaliação:

Organização do Material e Qualidade
A organização e a qualidade do material apresentado são fundamentais para a avaliação do mérito cultural. A clareza das informações, a coerência entre os documentos e a padronização do formato contribuem para uma melhor compreensão do projeto. Documentos bem estruturados e de fácil acesso evidenciam o comprometimento e a seriedade da proposta cultural.

Portfólio
A apresentação de um portfólio robusto e diversificado demonstra a experiência e a relevância da trajetória cultural. O portfólio deve conter registros de projetos anteriores, apresentações, publicações e outras atividades culturais que comprovem a atuação no setor. A diversidade de linguagens e formatos também será considerada como um diferencial.

Cursos e Qualificação
A formação acadêmica e cursos na área cultural são indicadores da capacidade técnica e do aprimoramento constante dos envolvidos no projeto. Certificações, participação em oficinas, workshops e outras atividades formativas são elementos que agregam valor ao julgamento de mérito.

Tempo de Atividade Cultural
O tempo de atuação no setor cultural reflete a consolidação da proposta e a experiência acumulada ao longo dos anos. Projetos e agentes culturais com maior tempo de atuação demonstram um histórico de contribuições e impacto significativo na cultura local e nacional. O tempo de atividade também é um indicativo da sustentabilidade e continuidade das ações culturais.

Os resultados estão detalhados no quadro a seguir:

Encerrado o prazo limite previsto no edital e no aviso de chamamento para recebimento das inscrições, constatou-se que apresentou inscrições, a seguir:

COLETIVO (SEM CNPJ)					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	NOTA	RESULTADO
1º	Vinícius Marcos Barbosa da Silva	132.126.954-47	Música	16	Selecionado
2º	Amaury Machado da Silva	074.854.824-67	Artesanato	14	Selecionado
3º	Ervison Martins Bezerra da Silva	132.337.094-39	Práticas Artísticas Integradas	14	Selecionado
4º	Kelrry Lais Silva de Mendonça	128.907.464-02	Práticas Artísticas Integradas	13	Selecionado

II - DA DISCUÇÃO DOS FATOS:

Análise da Trajetória Cultural dos Proponentes da PNAB

A avaliação dos proponentes na PNAB foi baseada em sua trajetória cultural, considerando sua experiência, atuação no setor e relevância para a preservação e difusão da cultura. Foram analisados coletivos e indivíduos de diferentes áreas artísticas, destacando seu histórico de atividades.

Coletivos (Sem CNPJ)

Os coletivos selecionados demonstraram forte inserção no cenário cultural, atuando principalmente em bandas de música, orquestras filarmônicas e manifestações populares, como quadrilhas juninas. A consistência das atividades ao longo do tempo e o impacto nas comunidades foram fatores essenciais para a classificação.

• As **bandas de música** apresentaram notas entre 13,0 e 16,0, refletindo sua relevância artística e continuidade na cena cultural.

• A **orquestra filarmônica** também recebeu nota 16,0, evidenciando sua trajetória sólida e o valor de suas apresentações.

• A **cultura popular (dança tradicional junina/quadrilha)** foi contemplada, reforçando a importância da tradição no fortalecimento da identidade cultural local.

• **Artesanato:** Os participantes apresentaram uma ampla variedade de experiências, com notas de 14,0. O nível elevado de avaliação reflete o reconhecimento de sua produção artística e da continuidade de suas atividades ao longo do tempo.

• **Música:** Os proponentes dessa categoria demonstraram um histórico de atuação consistente, com notas entre 16,0. Além dos classificados, houve uma suplente, o que indica a forte concorrência e a qualidade das trajetórias analisadas.

Os documentos apresentados atenderam integralmente aos requisitos do edital.

Não foram aceitas reposições de documentos fora do prazo, garantindo a transparência e imparcialidade do processo seletivo.

III - DA CONCLUSÃO:

A análise das trajetórias culturais demonstrou um alto nível de comprometimento dos participantes com suas áreas de atuação. A diversidade de perfis, abrangendo desde expressões populares tradicionais até segmentos técnicos e de produção, reforça a importância de apoiar artistas e agentes culturais com histórico consolidado. O critério de tempo de atividade foi determinante para a seleção, garantindo que os contemplados tenham um impacto significativo no cenário cultural.

Essa premiação é um reconhecimento justo e merecido aos agentes culturais que, por meio de suas práticas, fortalecem a identidade cultural e artística da cidade de JUNDIÁ-AL. O incentivo proporcionado contribuirá para a continuidade e expansão dos trabalhos desenvolvidos, beneficiando toda a comunidade.

Após a análise detalhada dos proponentes, solicita-se à Comissão Especial de Chamamento Público a publicação do resultado parcial das inscrições acima mencionadas e o início da etapa de habilitação.

JUNDIÁ-AL, 25 de MARÇO de 2025.

ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA
Parecerista, Portaria Nº 44 de 04 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B69347F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2021 – INEX 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02050053/2025. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2021 – INEX 003/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2009 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 14 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.8001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 VALOR: R$ 359.772,00. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B5F0313D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N. 001/2025 - PROCESSO N. 01130005/2025.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro/AL, no dia 01 de abril de 2025, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, com o fito de retornar o andamento da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, conforme §1º, do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, principalmente a Resolução FNDE n. 06/2020. Foi esclarecido aos presentes que a Cooperativa de Trabalho Agrícola de Junqueiro, que havia vencido os itens 03, 05, 18, 19, 24, 30, 31 e 32, foi excluída do certame, retornando tais itens para a disputa. Fazemos constar em ata a presença dos representantes da Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA – CPLA, Sr. Junid Lhaioson Menezes Silva e da Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sítio Tabuleiro de Dentro, Sr. Claudionor Alves dos Santos. Com isso passou-se a análise dos projetos de venda com base nos termos do edital e do art. 35, da Resolução n. 06, de 08 de maio de 2020. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das entidades, foram apresentados aos demais presentes, devidamente lacrados, em seguida foram abertos na presença de todos os documentos de habilitação dos interessados, sendo todas as entidades declaradas habilitadas. Como os locais já foram contemplados, passou a abertura dos envelopes dos grupos não locais. Retirados os itens da Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão, passou-se a análise dos demais itens. Na ordem de preferência a próxima é Associação das Mulheres da Agricultura Familiar do Município de Limoeiro da Anadia, sediada na cidade de Limoeiro de Anadia, que ficou com os itens 24 e 32. A Cooperativa dos Agricultores de São Sebastião, sediada na cidade de São Sebastião/AL, ficará com o item 18. Já Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama – Ltda, será fornecedora dos itens: 03, 05 e 31. Com relação ao item 05, a Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga – COOBAPI), sediada na cidade de Igreja Nova/AL, também ofertou proposta, mas Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama – Ltda, tem prioridade em caso de desempate. A Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA – CPLA, ficará com os itens 19 e 30. O representante da Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sítio Tabuleiro de Dentro, sediada na cidade de São Sebastião/AL, requereu a solicitação de amostra do item 20 da Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão, para fins de comprovação de que atende os requisitos do edital. A presente ata será encaminhada a nutricionista para solicitar amostra a Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Riachão. Ficou estabelecido que será enviado cópia desta ata para todos interessados e publicada no mural da prefeitura. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural Comissão Permanente de Licitação e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, os licitantes serão avisados de quando deverão se dirigir a sede da Comissão Permanente de Licitação para assinatura dos contratos. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDRÉA CARLA BARBOSA DE MORAIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Associação Com. dos Mine e Pequenos Prod. do Sítio Tabuleiro de Dentro
CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS

Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA – CPLA
JUNID LHAIOSON MENEZES SILVA

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E327FFD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024
Processo Administrativo nº: 02060015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10668687000191. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2024, concedendo reajuste de preço pelo índice IPCA no percentual de 5,06% e acréscimo do quantitativo do serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mantidas inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este aditivo. Base Legal: Artigos 57, inciso II, art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. **Data de assinatura:** 18/03/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, contatos do dia 19/03/2025 à 18/03/2026.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Marcia Farah pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:9B4E9DDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025
ASSUNTO: ANÁLISE, DECISÃO E JULGAMENTO
OBJETO: Chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).
IMPETRANTE: OSMAN SOBRAL E SILVA, OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE, ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
DATA: 02/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n° 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, por meio do Secretário Municipal de Finanças, o Senhor HERCULES VELOSO PIMENTEL, sobre a égide do Decreto Municipal nº 008/2024 de 05/02/2024, vem, em razão de interposição de **PEÇAS DE RECURSOS DE INABILITAÇÃO**, via correio eletrônico (e-mail), decidir, como segue:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua procedência, item 12.2 do edital.

Considerando os recursos protocolados tempestivamente por: Osman Sobral e Silva, Oldicea Sobral e Silva de Albuquerque, e Alexandre Almeida de Souza e Silva.

Considerando o arrazoado contido no relatório de análise do julgamento de habilitação proferido pela Comissão Permanente de Contratação, conforme Anexo.

Decide:

I - RATIFICAR A DECISÃO DO PRESIDENTE, que conheceu dos recursos interpostos por: OSMAN SOBRAL E SILVA, OLDICEA SOBRAL E SILVA DE ALBUQUERQUE, E ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, para no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, alterando-se a decisão que declarou como inabilitadas do presente processo de credenciamento, com base nos fundamentos de fato e de direito constantes em relatório exarado pelo presidente e considerando ainda, todos os termos constantes dos itens do Edital do certame publicado em imprensa oficial.

II - Que o presente julgamento, juntamente com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal;

III - Que seja ainda disponibilizado o presente resultado à interessada.

Posto isto, a resposta à inabilitação destes, será divulgada em sítio eletrônico oficial.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AE31B424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2025, às 9h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material argilo-arenoso. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de abril de 2025, às 9h:30min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em licença para uso de sistema de gestão de serviços em cuidado ao cidadão *mobile* e *web*, integrados ao servidor virtual, incluindo todos os serviços de acompanhamento. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2025, às 10h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator agrícola. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 22 de abril de 2025, às 10h:30min. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 02 de abril de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:60990AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112.001/2023

Partes: PMMD e **J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.316/0001-21**.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 13 de março de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
João Igor Jucá de Aguiar – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:50C501ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3103.001/2021

Partes: PMMD e **LÍDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.616/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
LÍDER ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES EIRELI – CONTRATADA
Rafael Tavares Manta Cortez – Representante Legal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:20AE4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02200069/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de maquinário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:678D3338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03240072/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de espiga de milho.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0D8DCC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03200100/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada para elaboração de projetos de segurança contra incêndio e emergência (PSCIE), além da regularização das unidades junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL), para 35 (trinta e cinco) unidades.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:92BCB6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02200070/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção de maquinário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:1875C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 04 de abril de 2025, às 10:00h, a sessão dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de chocolate. Tipo: Menor preço por item, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 02 de abril de 2025

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D74BB0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.6/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **44.658.012/0001-83**
Gustavo Henrique Alves Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 1.872.384,60 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos.)
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:93BBA37D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250121.026
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 004-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/03/2025 – Edição 2521
FORNECEDOR: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.157.134/0001-68
LOTES
Lote 02 – R$ 539.740,70
Lote 03 – R$ 57.175,44
Lote 04 – R$ 5.721,72
Lote 06 – R$ 32.014,19
Lote 07 – R$ 145.970,68
Lote 08 – R$ 15.928,88
Lote 09 – R$ 4.440,00

FORNECEDOR: ARMAZEM COMERCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.513.910/0001-80
LOTES
Lote 05 – R$ 204.735,89

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.005.727,50 (hum milhão cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 01 de abril de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3863840A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250127.009
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 011-2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem para atender às necessidades de deslocamento de servidores, autoridades e colaboradores que participam de eventos institucionais, capacitações,

reuniões, visitas técnicas e demais atividades oficiais fora de seu domicílio funcional do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/03/2025 – Edição 2521
FORNECEDOR: HOTEL CASARAO LTDA
CNPJ: 43.723.383/0001-39
ITENS
Item 1 – R$ 41.210,00
Item 2 – R$ 35.000,00
Item 3 – R$ 48.600,00
Item 4 – R$ 21.600,00
Item 5 – R$ 45.000,00
Item 6 – R$ 22.400,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 213.810,00 (duzentos e treze mil oitocentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 01 de abril de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7B464618

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250130.005
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 007-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/03/2025 – Edição 2521
FORNECEDOR: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
LOTES
Lote 1 – R$ 216.068,69
Lote 3 – R$ 570.298,11
Lote 4 – R$ 63.310,16
Lote 5 – R$ 672.194,67
Lote 6 – R$ 74.572,30
Lote 9 – R$ 135.119,40
Lote 10 – R$ 14.937,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.746.500,33 (hum milhão setecentos e quarenta e seis mil quinhentos reais e trinta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:58683349

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250120.029
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 010-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento das escolas do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/03/2025 – Edição 2521
FORNECEDOR: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
LOTES
Lote 1 – R$ 903.313,80
Lote 2 – R$ 100.368,20
Lote 3 – R$ 26.000,00
Lote 4 – R$ 365.917,50
Lote 5 – R$ 40.657,50
Lote 6 – R$ 19.499,00

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.455.756,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 02 de abril de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:0F1FCB04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 018/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 018/2025

Matriz de Camaragibe / AL, em 28 de fevereiro 2025.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária – Pedágio - Artigo 21 da Lei Municipal n.º 588/2021 (Professora), em favor da servidora Willyeide Bosch S. de Oliveira Silva.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** Sra. **Willyeide Bosch Santos de Oliveira Silva**, registro geral/CPF 730.466.204-20 SSP/AL, servidora efetiva **(cargode Professora - especialização - 25 Horas - Letra H)**, Matrícula Funcional **n.º 147**, lotadana **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 588 de 06 de abril de

2021, tudo, conforme processo administrativo IPREVMATRIZ nº001/2025.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 05/01/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:83997ADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 019/2025

PORTARIAIPREVMATRIZ nº 019/2025

Matriz de Camaragibe/AL, em 28de fevereirode 2025.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 6.º inciso I da Lei Municipal n.º 588/2021, em favor da servidora MARIA BATINGA DA SILVA.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei da Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 20 da Lei Municipal n.º 588/2021,** a servidora Sra. **MARIA BATINGA DA SILVA**, documento de identidade de nº 1297861 SSP/AL, inscrita no CPF/MF 925.447.114-34, Efetiva **(cargo de Auxiliar de Manutenção)**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 412**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e § 6.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021,** tudo, conforme Processo Administrativo **IPREVMATRIZ nº 002/2025**.

Art. 2º -A aposentadoria ora concedida será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressouantes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:3F0D2EE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA 027/2025

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 27/2025

Matriz de Camaragibe / AL, em 01 de abril 2025.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária – Pedágio - Artigo 21 da Lei Municipal nº 588/2021 em favor daservidora Valdirene Bezerra Bugari Santos.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária a Sra. **Valdirene Bezerra Bugari Santos**, registro geral/CPF 814.925.294-00 SSP/AL, servidora efetiva **(cargo de Professora - especialização - 25 Horas - Letra H)**, Matrícula Funcional **n.º 84**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 588 de 06 de abril de 2021, tudo, conforme processo administrativo IPREVMATRIZ nº003/2025.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 04/01/1999, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:0008AD53

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. OBJETO: Registro de preços para aquisição de colchões hospitalares em atendimento a demanda do município de Matriz de Camaragibe. Data: 11 de abril de 2025, das 08:00h até às 14:00h. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CB31C9B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração , infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.
Tipo: **Menor preço - Item**.

Data e hora da sessão de disputa: **28/04/2025, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 02 de abril de 2025.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:42C04FE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2025
DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO: 120252802011/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA CONTRATADA: LEAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 20.890.958/0001-02. VALOR REGISTRADO: R$ 8.654,10 (Oito mil seiscentos e cinquenta e quatro mil reais dez centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA FESTIVIDADES ANUAIS QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 31/03/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:96262799

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO INEX. 07/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
INEX. Nº 07/2025
Proc. Adm. Nº 1000021200022025

A autoridade competente do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, em 05 de março de 2025, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025**. Objeto: Contratação de escritório de advocacia, visando a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros por meio de medidas judiciais e/ou administrativas. Empresa**:** FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.807.372/0001-34. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: Valor: O valor máximo estimado a ser pago será de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) *AD EXITUM*. Dotação: Secretaria: 04 - Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 0600 - Secretaria Municipal de Finanças; PRAGRAMA: **04.123.0002.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.35.00.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, § 3º, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/21.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:FE9780DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.248.878/0001-20, com sede na Rua do Comércio, 416. Centro, Novo Lino/ AL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vem notificar pela segunda vez a empresa **VIANNA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.420.882/0001-01, localizada na Rua Gameleira, s/n, Moradas das Árvores, União dos Palmares-AL – CEP: 57800-000, através de seu representante legal **FERNANDO ANTONIO DE LIMA VIANA**, para atender no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação desta notificação, a demanda solicitada para fornecimento de recargas de água mineral de 20 litros para a Secretaria de Administração, objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, vigente até 10/02/2026, haja vista que foi enviado a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho Nº **2025021700001** por e-mail através do Departamento de Compras no dia 17 de fevereiro do corrente ano, salientamos que não foi entregue a demanda solicitada, enviamos também a primeira notificação no dia 27/02/2025 por e-mail, no qual não tivemos retorno. O prazo de entrega dos bens prevista no Edital são de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
Registra-se que a falta dos itens solicitados, prejudica os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração aos usuários dos serviços públicos do Município de Novo Lino-AL ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e efetiva execução dos serviços propostos por meio de Ata de Registro de Preços.
Certo do atendimento da solicitação posta, vão-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Novo Lino/AL, 02 de abril de 2025

JOSÉ RICARDO LAMENHA LINS.
Secretário de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:467F7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025
Inexigibilidade nº 07/2025
Processo Adm. 1000021200022025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.807.372/0001-34. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia, visando a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros por meio de medidas judiciais e/ou administrativas e, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 07/2025. VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado da data de assinatura. Data da assinatura: 06 de março de 2025. Valor: O valor máximo estimado a ser pago será de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) *AD EXITUM*. Fundamentação: Art. 74, inc. III, § 3º, "c" e "e" da Lei Federal 14.133/21. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Fábio Manoel Bittencourt Araújo.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:AFAB6733

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20241126084 AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 004-2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as necessidades Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d' Água Das Flores- AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.183.082/0001-36 declarado vencedor dos lotes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39 pelo valor de R$ 1.592.841,93 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Olho d`Água das Flores - AL, 02 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:ADBCE121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 20241126084 AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 004-2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis, para atender as necessidades Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d' Água Das Flores- AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente LUIZ ANTELMO SILVA - ME inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.391.024/0001-07 declarado vencedor dos lotes 04,06,08,20,35,36,37,40 pelo valor de R$ 268.005,58 (duzentos e sessenta e oito mil cinco reais cinquenta e oito centavos).

Olho d`Água das Flores - AL, 02 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:284E3149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº:20221214024AVFG
Processo Apensado nº: 20250207014
Espécie:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 006/2023, firmado entre as partes em 24/03/2023.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 006/2023– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, para atender a Unidade Mista Adélia Abreu Vilar, em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dias por semana, bem como os finais de semanas (sábado, domingo e feriados).
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Eloi Batista da Silva

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BFAF4B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2025
PROCESSO N.º 20241002031AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARMAZEM COMERCIO E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.513.910/0001-80

Lote 01: Valor total R$ 740.777,55
Lote 02: Valor Total R$ 246.925,84

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 987.703,39 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 02 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0098D277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-2025
PROCESSO N.º 20241014045AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Empresa: OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 01 - R$ 63.236,01
Lote 02 - R$54.320,28
Lote 04 - R$ 59.561,49
Lote 05 - R$17.043,25
Lote 06 - R$ 57.120,16
Lote 07 - R$46.938,76
Lote 10 - R$ 18.911,80

Lote 15 - R$93.655,09
Lote 16 - R$ 31.149,69
Lote 17 - R$81.017,22
Lote 18 - R$ 26.984,83
Lote 20 - R$34.741,82
Lote 21 - R$ 62.053,42
Lote 22 - R$6.877,51
Lote 23 - R$ 81.266,04
Lote 24 - R$20.292,24
Lote 28 - R$ 78.266,10
Lote 29 - R$80.541,00
Lote 30 - R$ 6.970,80
Lote 32 - R$169.470,23
Lote 33 - R$ 102.976,17
Lote 34 - R$34.325,39
Lote 35 - R$ 325.466,36
Lote 36 - R$108.425,96
VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.661.611,62 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 11 - R$ 585.355,27
Lote 12 - R$ 194.915,10
Lote 13 - R$ 64.520,97
Lote 14 - R$ 2.205,82
Lote 19 - R$ 98.430,91
Lote 25 - R$ 77.417,88
Lote 26 - R$ 25.773,10
Lote 27 - R$ 196.610,76
Lote 31 - R$ 525.478,10

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.770.707,91 (um milhão setecentos e setenta mil setecentos e sete reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 3.432.319,53 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

Lotes Fracassados: 03,08 e 09

Olho d'Água das flores/AL, 02 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D2B3CA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0217014 KCLB Contrato de Dispensa nº09/2025.

Objeto:Contratação para a aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:Empresa ARMAZEM COM E IMP DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.513.910/0001-80 com sede na Avenida Rui Barbosa, 279, Centro, Olho d'Água Flores/AL.
Valor global:R$14.938,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:até 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL,02 de abril de 2025.

LUCIANODA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C936BB54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 012/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através de seu Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/04/2025. Edição 2524, referente ao Aviso de Dispensa de Licitação 012/2025.
Onde se lê: 05 de Abril de 2025.
Leia - se: 04 de Abril de 2025
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPC.
.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPC

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0EE26299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025 DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 68/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE AS ESCOLAS QUE POSSUEM DIRETOR E VICE-DIRETOR, OU APENAS DIRETOR, NOÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município de Palestina,

CONSIDERANDO a Lei nº 392/2022 a qual implantou a Gestão Democrática da Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Palestina;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a **Escola Centro Educacional Municipal Prefeita Arabela Paiva e a Escola Centro Educacional Infantil Tereza Carvalho Rodrigues**, possuirão, tão somente, 1 (um) Diretor.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palestina/AL, 28 de março de 2025

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0AECFC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2025 PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão de Sistematização e Publicização, designada pelo Decreto nº 005/2023 e Lei nº 392/2022, arts. 32 a 34, com fundamento na Constituição Federal de 1988, art. 206, inciso VI, Lei nº 9.394/1996, art. 3º, inciso VIII e arts. 14 e 15, Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 294/2015, Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 392/2022 que dispõe sobre a implantação da Gestão Democrática das Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Palestina, resolve:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º O Plano de Gestão Escolar definirá metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar abrangerá um período de 2 (dois) anos.
§ 2º A SEMED definirá, por meio de ato normativo, anteriormente a cada processo de escolha, as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.
§ 3º Deverá o Plano de Gestão Escolar ser elaborado com base no PPP de cada Unidade Educacional, Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, bem como na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DO DIRETOR ESCOLAR E DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º O Diretor Escolar de cada Unidade Educacional, aprovado em processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos, será nomeado e exonerado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, desde que possua qualificação para função, e apresente plano de gestão.
Art. 3º O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palestina tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar.
Art. 4º O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar pela Comissão Local de Escolha será nomeado pelo Chefe do Executivo para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.
Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo com qualificação correspondente, e apresente plano de gestão.
Art. 5º O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
I - pela aprendizagem dos estudantes;
II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
Art. 7º Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de, apenas, 1 (um) processo seletivo consecutivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.
Art. 8º O Vice-Diretor será submetido aos mesmos requisitos, critérios e etapas previstos para o Diretor que deverão compor o processo de inscrição em chapa conjunta, sempre que prevista a função de vice-diretor para a respectiva unidade educacional.
Parágrafo único. Caberá ao poder executivo municipal, por meio de ato próprio antes do início das inscrições, dispor sobre as unidades educacionais em que será exigida função de Vice-Diretor.
Art. 9º O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será coordenado pelas comissões a seguir relacionadas, com a devida composição e atribuições:
I - Comissão Geral de Escolha: composta por membros designados pelo Secretário Municipal de Educação, com a atribuição de:
a) coordenar todo o processo de escolha da Rede Municipal de Ensino de Palestina;
b) apoiar as Comissões Locais em todas as etapas do processo;
c) decidir acerca das homologações e eventuais impugnações das inscrições;
d) decidir os recursos, em segundo grau, das denúncias durante o processo.
II - Comissão Local de Escolha: composta por 03 (três) representantes de servidores efetivos, 2 (dois) representantes de pais/responsáveis, 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Fundamental e 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quando for o caso, com atribuição de:
a) coordenar todo o processo na Unidade Educacional;
b) avaliar o candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão;
c) receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
d) comunicar, por escrito, à Comissão Geral, eventuais irregularidades.
Art. 10 Cada unidade educacional, sob a supervisão da Comissão Geral de Escolha, deverá convocar assembleia com toda a comunidade escolar, a fim de que sejam escolhidos os membros da Comissão Local de Escolha.
Parágrafo único. A assembleia só poderá ser instalada se estiver presente mais da metade da quantidade dos membros de cada seguimento da comunidade escolar.
Art. 11 Na assembleia prevista no art. 10 deverá cada seguimento da comunidade escolar indicar seus respectivos representantes, sendo a Comissão Local de Escolha composta por:
I - 03 (três) representantes de servidores efetivos;
II - 2 (dois) representantes de pais/responsáveis;
III - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Fundamental;
IV - 2 (dois) representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
§ 1º. No que se refere aos representantes do segmento indicado inciso I todos os servidores da unidade educacional terão direito a voto independentemente da natureza do seu vínculo, contudo os escolhidos em assembleia necessariamente deverão possuir vínculo de caráter efetivo.
§ 2º. Na ausência de estudantes do Ensino Fundamental e/ou estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na unidade educacional participante, não será obrigatório a participação dos representantes previstos nos incisos III e/ou IV.
Art. 12 Os proponentes dos planos de gestão não poderão participar ou ter participado da Comissão Geral de Escolha, da Comissão Local de Escolha, ou da comissão prevista no art. 32 da Lei nº. 392/2022.
Art. 13 Ao final de cada assembleia realizada, deverá ser lavrada ata em que constará necessariamente os nomes dos representantes escolhidos para a integrar a Comissão Local de Escolha, devendo a referida ata ser assinada pelos presentes e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para que a Comissão Local de Escolha seja formalizada por meio de portaria.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14 São etapas do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar:
I - inscrição do(s) proponente(s) com a apresentação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha;
II - validação da inscrição do(s) proponente(s) pela Comissão Geral de Escolha;
III - interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
IV - entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha;
V - aprovação da(s) proposta(s) do(s) Plano(s) de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha;
VI - homologação pelo Chefe do Poder Executivo do Plano de Gestão Escolar melhor classificado no processo seletivo e posterior publicação no portal eletrônico do Município de Palestina.
Parágrafo único. A SEMED publicará, caso necessário, ato normativo no Diário Oficial com as diretrizes complementares concernentes à condução do processo de escolha do PGE.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PROPONENTE

Art. 15 Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educacional, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
II - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra licenciatura e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Planejamento Escolar ou Administração Escolar;
III - ter atuado durante 03 (três) anos letivos completos na Rede Municipal de Ensino de Palestina até a data da inscrição;
IV - estar atuando por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos na Unidade Educacional em que inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar, até a data da inscrição;
V - concluir o curso para Gestão Escolar oferecido pela SEMED no ano do processo de escolha;
VI - ter disponibilidade de trabalho durante 8 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
VII - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no SPC/SERASA;
VIII - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade local para o qual irá se inscrever;
IX - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
X - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste edital.
§ 1º. Os profissionais de educação de que trata o *caput* deste artigo poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Unidade Educacional.
§ 2º. Em atenção ao que dispõe o inciso IV, na ausência de profissionais que atuem por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos, na Unidade Educacional participante, poderão ser inscritos professores que atuem por um período menor de tempo na Unidade Educacional, respeitados as demais exigências.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Art. 16 A inscrição e apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada perante a Comissão Local de Escolha em horário de expediente.
Art. 17 No ato da inscrição o proponente deverá informar:
I - nome completo;
II - cargo atual;
III - matrícula do cargo atual;
IV - lotação;
V - endereço residencial;
VI - telefones de contato;
VII - *e-mail*;
VIII - formação acadêmica;
§ 1º O proponente deverá entregar cópia da documentação comprobatória das informações acima.
§ 2º Além de via impressa, deverá o proponente anexar à proposta do Plano de Gestão Escolar cópia em arquivo PDF através de *pendrive.*
§ 3º O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.
Art. 18 É permitida uma única inscrição por proponente.
Parágrafo único. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a inscrição mais recente.
Art. 19 O proponente de Plano de Gestão Escolar, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Educacional para a qual está propondo o Plano.
Parágrafo único. A gestão atual da Unidade Educacional deverá, obrigatoriamente, fornecer o PPP, na forma digital e/ou impressa, a qualquer servidor interessado.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 20 Caberá à Comissão Geral de Escolha a validação da inscrição do proponente.
§ 1º A publicação da relação dos proponentes, cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas, será divulgada no site do município.
§ 2º O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com recurso perante à Comissão Geral de Escolha.
§ 3º O resultado dos recursos e a homologação das inscrições dos proponentes e dos respectivos planos de gestão escolar serão divulgados, no site do município.

CAPÍTULO VII
DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PERANTE A COMISSÃO LOCAL DE ESCOLHA

Art. 21 A entrevista e defesa do Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Local de Escolha ocorrerá conforme estratégias previamente definidas entre seus membros.
Art. 22 Caberá à Comissão Local de Escolha avaliar o proponente quanto ao domínio da Língua Portuguesa, o conhecimento de fundamentos de gestão escolar, a legislação da Educação Básica, os documentos que regem a educação municipal e a defesa do Plano de Gestão.
Art. 23. Para fins de avaliação, a pontuação se dará da seguinte maneira:
I - domínio da Língua Portuguesa - 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
II - conhecimento de fundamentos de gestão escolar - 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
III - conhecimento da legislação da Educação Básica - 0 (zero) a 1 (um ponto) ponto;
IV - conhecimento dos documentos que regem a educação municipal - 0 (zero) a 1 (um) ponto;
V - defesa do Plano de Gestão - 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.
Art. 24 A classificação final dos proponentes inscritos dar-se-á pela ordem da pontuação obtida na avaliação, considerando como vencedor aquele que obter a maior pontuação.
Art. 25 Em caso de empate de pontuação, será considerado vencedor aquele que tiver a melhor formação acadêmica, sendo considerado mestrado e doutorado para esta finalidade.
Parágrafo único. Caso os proponentes empatados tenham a mesma formação acadêmica, será considerado vencedor aquele de maior idade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O processo seletivo para escolha do plano de gestão democrática, diretor e vice-diretor deverá seguir o cronograma de ações em anexo.

Palestina/AL, 27 de março de 2025.

MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital de Processo Seletivo de Escolha do Plano de Gestão Escolar, do diretor escolar e do vice-diretor escolar	___/___/2025
Publicação da relação das unidades educacionais que possuem vice-diretor, conforme art. 22, parágrafo único, da Lei 392/2022	___/___/2025
Publicação do ato de constituição da Comissão Geral de Escolha, conforme art. 24, I, da Lei 392/2022	___/___/2025
Realização das assembleias para escolha dos membros da Comissão Local de Escolha, conforme art. 24, II, da Lei 392/2022	___/___/2025
Publicação do ato de constituição da Comissão Local de Escolha	___/___/2025
Abertura do prazo para inscrições dos proponentes com apresentação das propostas dos Planos de Gestão Escolar junto à Comissão Local de Escolha	___/___/2025
Encerramento das inscrições dos proponentes	___/___/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	___/___/2025
Abertura do prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição	___/___/2025
Publicação do resultado dos recursos	___/___/2025
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	___/___/2025
Convocação para entrevista e defesa do plano de gestão perante a Comissão Local de Escolha	___/___/2025
Divulgação do resultado final das propostas dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão Local de Escolha	___/___/2025
Homologação pelo Chefe do Poder Executivo dos Planos de Gestão Escolar melhores classificados no processo seletivo	___/___/2025
Publicação no portal eletrônico do Município de Palestina	___/___/2025

ANEXO II - ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PLANO DE GESTÃO

CAPA
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
OBJETIVO GERAL E OS ESPECÍFICOS
METAS
PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
GESTÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO PEDAGÓGICA
GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS
GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS
AVALIAÇÃO DO PROCESSO

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:1E7E9933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
O Município de Palestina torna público que foi efetuada a Inexigibilidade de Licitação 011/2025, conforme Processo Administrativo nº 0317029/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS; ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA. A empresa CRITERIO CONSULTORIA E ASSESSORIA (ROGIVALDO CHAGAS – ME), inscrita no CNPJ sob nº 24.132.521/0001-60.

Palestina, 02 de abril de 2025.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:CFC4A5DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes in natura inteiros, destinados a distribuição gratuita às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (PBF) e que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ Nº 59.276.864/0001-83, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 144,690.00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).**

Pariconha – AL, em 28 de março de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:14BA437C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes in natura inteiros, destinados a distribuição gratuita às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (PBF) e que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ Nº 59.276.864/0001-83, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 144,690.00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 28 de março de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:FDAA7BBC

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes in natura inteiros, destinados a distribuição gratuita às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (PBF) e que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ Nº 59.276.864/0001-83, vencedora do item 01 com valor global de **R$ 144,690.00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DEE81489

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conforme as Leis Municipais em vigor, RESOLVE NOMEAR, a partir da presente data, ELIANE DOS SANTOS DA SILVA, Portadora do CPF: 078.854.164-10, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Povos Indígenas e Quilombolas, a partir da presente data.

Pariconha/AL, 02 de Abril de 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8E05C3FB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 03240033/2025

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos (Relógios de ponto com leitor biométrico), instalação, software integrado, manutenção e suporte técnico, visando atender 18 unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a determinação judicial oriunda da Ação Civil Pública,** conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 09 de abril de 2025.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E1B7F3FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gênero Alimentício – Merenda Escolar para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.19.0008/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:C600C8D5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIÁRIO ONLINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Software para Diário Online para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.21.0002/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:556CF80F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA POSTERIOR EMPENHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Recarga de Oxigênio para posterior empenho para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.03.0002/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:07A60D33

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Exame para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato

através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.06.0014/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:B70BD6C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Sensor de Monitoramento Glicêmico para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 03.26.0007/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:6E6C87F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, através da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público e a todos os interessados que as inscrições serão realizadas presencialmente na secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do endereço: na Rua São Francisco de Borja, S/N, Centro, Piaçabuçu, Alagoas, e virtualmente através de formulário, preenchido e devidamente enviado a Secretaria de forma presencial ou via endereço eletrônico disponibilizado para este fim. Chamamento Público sob nº 007/2025, para SELEÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA E PARECERISTA conforme previsão contida art. 7 da Lei nº 14.399/2022 de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, seguindo as normas do Decreto Federal nº 11.740/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSULTORIA/ASSESSORIA E PARECERISTA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO, APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PARA CADA CANDIDATO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, TRIAGEM DOS DOCUMENTOS ENVIADOS NO ATO DA HABILITAÇÃO: 04/04/2025, até as 13h30.
APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PARA CADA CANDIDATO: 16/04/2025, a partir das 08h.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 28/04/2025, a partir das 08h.

Piaçabuçu /AL, 03 de Abril de 2025.

FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES
Presidente da C.G.O da Política Nacional Aldir Blanc

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:AEF476EB

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP**.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 1º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A presente execução fica acrescida em 07 (sete) meses, contados a partir do dia 10 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:2665B116

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP**.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro,

alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 2º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente contratação fica acrescida em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1793F17C

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP**.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 3º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente contratação fica acrescida em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do fim da sua vigencia atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:6B8C573D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 5º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente prazo fica acrescido em 07 (sete) meses, contados a partir do fim da sua vigencia atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 21 de abril de 2023.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:A0479D15

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça Dão Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 4º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente contratação fica acrescida em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do fim da sua vigencia atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:7E87B205

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE CONTRATO CC 11/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o 6º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica acrescido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato, contados a partir do fim da sua vigência atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Piaçabuçu, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:20D76807

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO CC 11/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01 (UMA) CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, E DO OUTRO A EMPRESA SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP.

PREÂMBULO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Rymes Marinho Lessa, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 32750277 – SCJDS/AL, inscrito no CPF sob nº 086.863.084-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **SIGA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI EPP** inscrito no CNPJ sob nº 30.144.632/0001-90, estabelecida na Rua Vereador Jaime Miranda da Costa, s/n, Lote A, José Paulino, Atalaia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Sr. **Augusto Cesar Bomfim Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 186.385 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 136.072.354-49, denominada simplesmente CONTRATADA, vem por meio deste ajuste formalizar o sétimo termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes

da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro do contrato nº 011/2020 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Ficam acrescidos em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência contratual a partir do término do prazo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:
• ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 07.0707.12.365.0004.1035
DESCRIÇÃO – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES
ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 011/2020, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo ao contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:EBACF269

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024.

A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/201, **Resolve** apostilar o Contrato de nº 012/2024, objetivando a inclusão do Cronograma fisico-financeiro para o pagamento do valor referente a cláusula 4.1 do Contrato nº 012/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço facilitador do projeto orla, visando a elaboração do plano de gestão integrada (PGI).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão do cronograma fisico-financeiro para pagemento do valor referente a cláusula 4.1 do Contrato nº 012/2024:

N°	Produto	Porcentagem	Valor	Prazo
01	Plano de Trabalho; Relatório de visita Técnica à Orla;	20%	22.000,00	30 dias
02	Diagnóstico Preliminar sobre o município;	20%	22.000,00	60 dias
03	Relatório Técnico da 1ª etapa da Oficina de Planejamento Participativo; Diagnostico participativo; Relatório da 1ª Consulta Pública;	20%	22.000,00	150 dias
04	Relatório Técnico da 2ª etapa da Oficina de planejamento participativo; Texto base do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI); Relatório da 2ª Consulta Pública;	20%	22.000,00	210 dias
05	Diário do PGI;	10%	11.000,00	210 dias
	Parecer do Facilitador Minuta do Regimento interno do Comitê Gestor;			
06	Relatório da 3ª consulta pública; Relatório Técnico da Audiência Pública; PGI aprovado e ajustado pós audiência.	10%	11.000,00	365 dias

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **E R GOMES JUNIOR SOLUCOES AMBIENTAIS,** inscrito no CNPJ 30.882.059/0001-11.

Piaçabuçu, AL, 03 de abril de 2025

MONIQUE PEREIRA DE MELO SALES
Diretora de Licitação
Município de Piaçabuçu

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:626256B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, O Sr. **Rymes Marinho Lessa**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Piaçabuçu-AL, cuja composição passa ser a seguinte:
I – **STÉPHANY ELOY SANTOS**, matrícula n° **5691**, inscrita no CPF/MF nº **111.097.494-90** – Secretaria Municipal de Saúde;
II – **JOSÉ ALBERTO COSTA DOS SANTOS**, matrícula n° **818**, inscrito no CPF/MF nº **041.123.814-09** – Secretaria Municipal de Educação;
III – **ALICE DA SILVA SANTOS**, matrícula n° **5726**, inscrita no CPF/MF nº **096.927.124-78T** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV – **NIEDJA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula n° **5770**, inscrita no CPF/MF nº **048.923.554-96** – Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações;

V – **EVERSON BARNEY CARDOSO FLORÊNCIO**, mat. **5553**, inscrita no CPF/MF nº **044.134.874-27** – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:187F6F1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 66, II e §1º, da Lei Municipal n° 178 de 1º de abril de 2015, bem como a Portaria nº 01/2024, a qual nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Piranhas e do Distrito do Piau.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Aline Saraiva Soares (062.009.954-27), ocupante da função de Conselheira Tutelar da região administrativa de Piranhas, férias relativas ao período aquisitivo de 2024, as quais serão gozadas no período de 03/04/2025 a 02/05/2025.
Art. 2º Nomear o Sr. José Anderson Nascimento Monteiro (CPF nº 118.143.944-27), para ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, no período de férias da Conselheira Tutelar Titular de que trata o Art. 1º desta Portaria, conforme determinado no calendário de férias do Conselho Tutelar, no período de 03/04/2025 a 02/05/2025.
Art. 3º O Conselheiro Tutelar Suplente nomeado exercerá todas as funções e atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regimento Interno do Conselho Tutelar, com as mesmas responsabilidades e prerrogativas da Conselheira Tutelar Titular, durante o período mencionado.
Art. 4º Durante o período de substituição, o Conselheiro Tutelar Suplente terá direito a todas as condições e benefícios previstos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme as normativas municipais e estaduais.
Art. 5º Esta nomeação será válida exclusivamente para o período de férias do Conselheiro Tutelar Titular, não implicando em alteração permanente na composição do Conselho Tutelar.
Art. 6º O Conselheiro Tutelar Suplente nomeado deverá tomar ciência de todas as atividades e pendências do Conselheiro Titular, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos e serviços prestados à comunidade durante sua substituição.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 02 de abril de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9B69425D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO E PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Piranhas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as disposições legais pertinentes, vem por meio desta notificar que, considerando o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público para a ocupação dos Box nº 2 e 3, localizados na **Praça Leonardo Amorim**, **Avenida Santana do Ipanema,** fica determinado que o(s) referido(s) imóvel(eis) deverá(ão) ser desocupado(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **publicação desta notificação**.
A devolução dos imóveis deverá ser realizada mediante entrega das chaves à Prefeitura Municipal, acompanhado da assinatura do Termo de Entrega do Imóvel, sendo de responsabilidade do ocupante a restituição dos box em perfeitas condições de uso e conservação.
Em caso de não desocupação dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal adotará as medidas necessárias, incluindo a **remoção compulsória** da ocupação, sendo que todos os **pertences e bens** deixados no imóvel serão transferidos para o **galpão da Prefeitura Municipal de Piranhas**, onde ficarão sob a guarda do município. Os responsáveis terão o prazo de **30 (trinta) dias** após a transferência para retirar os itens. Caso contrário, esses bens serão considerados abandonados e poderão ser destinados conforme a legislação vigente.
O não cumprimento do prazo de desocupação poderá também resultar em medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a remoção dos ocupantes e a cobrança de eventuais custos gerados pela remoção e armazenamento dos bens.
Fica, portanto, o(s) responsável(eis) formalmente cientificado(s) e instado(s) a tomar as devidas providências dentro do prazo estabelecido.

Piranhas/AL, 02 de abril de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:7811E603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 12/2025
Processo n.º 10220010/2024
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal.
Data de realização: 29 de abril de 2025, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:75CC353C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Água e Gás.

A sessão Pública ocorrerá no dia 15 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E042F0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 220252002001/2025)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de **Máquina de lavar roupas**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 9:00 horas do dia 09/04/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município,

situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:1D487C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 220241211001/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de bolsas padronizadas, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 08:00 horas do dia 09/04/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8B411992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº 220251902002/2025)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade da Prestação de Serviços de Gerenciamento de Aplicativo e Plataforma WEB + Saúde Poço, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 09/04/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6BB0D478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 01.05.002/2021

Processo n° 520241312001/2024
Assunto: Quarto aditivo ao contrato de Prestação de Serviço Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, c/c 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo **3-a** da Lei 8906/94
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – **POÇO PREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 11.887.747/0001-20, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, Centro – Poço das Trincheiras- AL. CEP: 57510.000, neste ato representado por Sr. José Elânio dos Santos Oliveira, inscrito no C.P.F. sob o nº 093.050.964-17, portador da RG 64.581.128-2-SSP-AL, e a empresa Barbosa Advogados Associados , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.879.542/0001-19, com sede na Rua Sargento Nelmont, nº 76, Serraria, Maceió-AL CEP 57052-815, representada por seu Representante legal o Sr. Márcio Alves Barbosa, inscrito na OAB-AL sob nº 9440
Objeto: contrato de prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa
Vigência: 12 (doze) meses;
Valor : R$ 111.611,52 (cento e onze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos, dividido em 12 parcelas mensais e consecutiva de R$ 9.300,96 (nove mil, trezentos reais e noventa e seis centavos).
Celebração: 08/01/2025.

Signatários: José Elânio dos Santos Oliveira e Márcio Alves Barbosa

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:24BDA8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 002/2023

Processo n° 520241312002/2024
Assunto: Primeiro aditivo ao contrato de Prestação de prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, c/c 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo **3-a** da Lei 8906/94
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – **POÇO PREV**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 11.887.747/0001-20, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, Centro – Poço das Trincheiras- AL. CEP: 57510.000, neste ato representado por Sr. José Elânio dos Santos Oliveira, inscrito no C.P.F. sob o nº 093.050.964-17, portador da RG 64.581.128-2-SSP-AL, e a empresa Barbosa Advogados Associados , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.879.542/0001-19, com sede na Rua Sargento Nelmont, nº 76, Serraria, Maceió-AL CEP 57052-815, representada por seu Representante legal o Sr. Márcio Alves Barbosa, inscrito na OAB-AL sob nº 9440
Objeto: contrato de prestação serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos
Vigência: 12 (doze) meses;
Valor : R$ 25.169,52 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 parcelas mensais e

consecutiva de R$ 2.097.46 (dois mil, noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
Celebração: 28/12/2024.

Signatários: José Elânio dos Santos Oliveira e Márcio Alves Barbosa

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3016785C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120242712004/2024– Processo Administrativo nº 120242712004/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ de nº 35.517.908/0001-51– Objeto: Contratação do serviço técnico especializado na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos para fins de acompanhamento e aperfeiçoamento contínuo dos atos administrativos praticados nas contratações do Poder Executivo Municipal– Valor global: R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais) – Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:52D6FFDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo/Alagoas torna público que fará realizar Contratação Direta na modalidade Eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO CALVO/AL
Tipo: Menor Preço - por item.
Abertura e início da sessão: 10/04/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: O aviso de dispensa e a documentação estarão disponibilizados, na integra, no sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e no sitio eletrônico oficial da Prefeitura pelo endereço www.portocalvo.al.gov.br

Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2025

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1AE5154E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETORNO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Para conhecimento dos interessados, no que se refere à Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização dos serviços técnicos de capacitação em audiovisual e elaboração de projetos culturais no âmbito da lei 195/2022 (Paulo Gustavo), destinados aos artistas, produtores e realizadores do setor audiovisual do município de Porto Calvo/AL, informa-se que a sessão da mencionada contratação será retomada às 10:00 do dia 03/04/2025 (quarta-feira) para dar continuidade aos trabalhos do certame.

Porto Calvo/AL, 02 de abril de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8B5B2628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas instituições educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, Prefeita Municipal de Porto calvo/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988; e na Lei Orgânica do Município nº 864/2009, que "Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica; e

CONSIDERADO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras e procedimentos a serem adotados pelas instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino no uso de dispositivos móveis no ambiente escolar, de forma favorecer o aprendizado, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis nas instituições educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, nos diferentes turnos de estudo, durante as aulas, recreios e intervalos, ressalvadas as situações disciplinadas no Art. 2º, desta Portaria.
Parágrafo único – Para fins de cumprimento desta Portaria são considerados aparelhos eletrônicos portáteis quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets, relógios inteligentes e demais dispositivos similares.
Art. 2º - O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais de estudantes é possível para os casos de:

atividades pedagógicas sob orientação explicita de profissionais de educação, na sala de aula ou em lugares e tempos que envolvem intervalos entre aulas;
situações de perigo e por motivo de força maior em que a necessidade é premente;
garantia de acessibilidade, de gerenciamento de situações de saúde de estudantes e inclusão.

Art. 3º - Os professores e demais profissionais da unidade de ensino devem evitar o uso de dispositivos eletrônicos durante o exercício de suas atividades, exceto quando o necessário para fins pedagógicos.
Art. 4º - Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser mantidos guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou em modo silencioso e sem vibração, ou conforme outra estratégia definida pela gestão da escola.
Parágrafo único. A Unidade de ensino deverá assegurar meios adequados de comunicação entre a família e a escola, definindo os canais e momentos institucionais apropriados para contato durante o período escolar, de modo a promover a confiança e a tranquilidade quanto à segurança e ao bem-estar dos estudantes
Art. 5º - Para trabalhar as possibilidades de uso pedagógico e os efeitos psicológicos, decorrentes da restrição do uso de aparelhos

eletrônicos portáteis, a Secretaria Municipal de Educação, intersetorialmente, promoverá, junto às unidades educacionais:

formação continuada de equipes gestoras e professores com foco no uso da tecnologia como ferramenta pedagógica no processo ensino aprendizagem;
formação periódica sobre detecção, prevenção e abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental, característicos do uso imoderado e da nomofobia;
ações de escuta e de acolhimento aos professores, profissionais e estudantes, por meio dos profissionais da equipe multidisciplinar

Art. 6º -A equipe gestora, em conjunto com os demais profissionais da unidade de ensino, deverá promover a conscientização dos alunos sobre o uso responsável, ético e pedagógico dos dispositivos eletrônicos.
Art. 7º - Fica a equipe técnica da Secreta Municipal de Educação incumbida de orientar e acompanhar o cumprimento desta Portaria, que culminará com a atualização dos Regimentos Escolares e Projetos Político Pedagógicos, para fins de aprovação pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Municipal de Educação.
Art. 8º Caberá às unidades escolares criar estratégias de interlocução com as famílias ou sua representação formal, para efetividade das ações definidas nesta Portaria.
Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Porto Calvo, em 10 de março de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em 14 de março de 2025.

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E41AAE17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
LEI Nº. 830, DE 02 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O ART.34-B DA LEI N0 785/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 34-B da Lei nº 785/2022 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 34-B.** A Secretaria Municipal da Mulher tem a finalidade de assessorar, coordenar e articular junto à Administração, na definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural, competindo-lhe:
I – Assessorar a Administração Pública Municipal:
a) Na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
b) a formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
c) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;
II – Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;
III – Articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;
V – Implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI – Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
VII – Assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VIII – Implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
IX – Estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
X – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
XI – Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 2 de abril de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DA51C201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01.09.0001/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
CONTRATADO:3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 - Salgado Filho, Aracaju/SE - 49020-430, neste ato representada por procurador o senhor Fabio Meneses de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 887.610.615-49.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública. Destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGENCIA:12 MESES

Porto Real do Colégio (AL), 09 de janeiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01.09.0002/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO:3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 - Salgado Filho, Aracaju/SE - 49020-430, neste ato representada por procurador o senhor Fabio Meneses de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 887.610.615-49.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública. Destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL:R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGENCIA:12 MESES

Porto Real do Colégio (AL), 09 de janeiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01.09.0003/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 - Salgado Filho, Aracaju/SE - 49020-430, neste ato representada por procurador o senhor Fabio Meneses de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 887.610.615-49.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública. Destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL:R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGENCIA:12 MESES

Porto Real do Colégio (AL), 09 de janeiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01.09.0004/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO:3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.568.632/0001-20, com sede na Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98 - Salgado Filho, Aracaju/SE - 49020-430, neste ato representada por procurador o senhor Fabio Meneses de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 887.610.615-49.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:26/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública. Destinado a atender as secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL:R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
VIGENCIA:12 MESES

Porto Real do Colégio (AL), 09 de janeiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:E6F60430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL destinados a população do município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 8 Horas do dia 03/04/2025 ate as 18Horas do dia 09/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:8776B7B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 04/04/2025 até 08/04/2025 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE - Processo nº 0401.0077/2025 -** Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO,** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 02 de abril de 2025.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:10C51C23

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2025. OBJETO: **Aquisição de utensílios do lar, aparelhos elétricos e eletrônicos, destinados ao Festival de Prêmios do dia das Mães.** Abertura: 08 de abril de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:FCEB67E4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025. OBJETO: **Aquisição de colas instantâneas.** Abertura: 09 de abril de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:4C142D82

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90022/2025. OBJETO: **Aquisição de tintas para impressora.** Abertura: 09 de abril de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 02 de abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:63480AA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Lei Municipal nº 253/92 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **José de Arimatéia Santos Junior,** do Cargo Comissionado símbolo – NE-2, de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 14 de Março de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:48650F7F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 102/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Juciana Dayse Bezerra dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade nº 2002006024887, expedida pela SESP/AL e do CPF nº 055.229.174-90, para exercer o Cargo Comissionado símbolo – NE-2, de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com exercício a partir de 17 de Março de 2025.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 17 de Março de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:34E34B85

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

P O R T A R I A N º 105/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Juciana Dayse Bezerra dos Santos,** portadora do CPF nº 055.229.174-90 e RG nº 2002006024887 - SESP/AL, ocupante do Cargo Comissionado NE-2, de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para responder cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado símbolo – CC4 de Pregoeiro Municipal.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 17 de Março de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:73CC4433

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 111/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso I, da Lei Municipal nº 253/92 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Jade Soares do Nascimento,** do Cargo de Provimento em Comissão símbolo – AS-5, de Secretária Adjunta da Mulher, Juventude e do Idoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 31 de Março de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8516465C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 03.28.0030/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.948.354/0001-40**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **03.28.0030/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa ao contrato nº34/2024-7 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Décima primeira, item 11.1.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:94E49447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 03310042/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de vacinas destinadas à vacinação dos animais assistidos pelos programas: Carroceiro de Santana Ana e Programa de Sanidade de Ovinos e Caprinos**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 08/04/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 02 de abril de 2025.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:FC139227

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação através do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do município de Branquinha/Alagoas, em favor da empresa MAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.171/0001-92, com sede na Avenida Fernandes Lima, n.º 2290, Farol, CEP 57.052-400, Maceió-AL, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ COSTA FRANÇA, e-mail: - licitacoes@grupojcf.com.br, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias zero quilometro com emplacamento/licenciamento, destinada ao município de Santana do Mundaú/Alagoas, onde o valor global perfaz a ordem de R$ 270.954,00 (duzentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
A autorização da presente contratação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste modo, o contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 02º dia do mês de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3AFC3CF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2025. Dispensa Eletrônica n.º 007/2025. Processo: 2025.0103.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.020.095/0001-31. Objeto: O registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO), PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 31.975,00. Data da assinatura: 18/03/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3EF4C120

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 062/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada MATANIA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 587, inscrita no CPF/MF sob nº 025.408.134-70 e portadora do RG nº 1441017 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL),05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:89A622C5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 055/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada LUCIANA MELQUIADES DOS SANTOS MENDONÇA ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 564, inscrita no CPF/MF sob nº924.236.394-49 e portadora do RG nº 924.236.394-49 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL),19 de Setembro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:2F8743E0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 051/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada ELIENE PEREIRA MELANIAS DOS SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 253, inscrita no CPF/MF sob nº 02327921430 e portadora do RG nº 102327921430 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL),11 de Setembro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:80C6F522

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 063/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada MARIA DE LOURDES LINS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 505, inscrita no CPF/MF sob nº 525.109.804-91 e portadora do RG nº 525.109.804-91 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL), 10 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:C0CBD1F3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 046/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada ROSENILDA DA SILVA FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 475, inscrita no CPF/MF sob nº 019.162.064-50 e portadora do RG nº 019.162.064-50 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL),27 de agosto de 2024.

_____
Prefeito

_____
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:3F7E24C1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 061/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada JANICLEIA BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 199, inscrita no CPF/MF sob nº 024.522.024-01 e portadora do RG nº 024.522.024-01 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL), 03 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito
_____

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:24604E75

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 061/2024.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada JANICLEIA BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA ESP (I) 25, matrícula nº 199, inscrita no CPF/MF sob nº 024.522.024-01 e portadora do RG nº 024.522.024-01 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL), 03 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito
_____

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:6839B60F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 600, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar contratos oriundos do Escritório PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA JURÍDICA QUE CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Isidoro Santos,** CPF nº ###.161.6##-## e **matrícula nº 28916** –Gestor representante da Procuradoria Geral do Município;
II – **Edinaldo de Oliveira Santos**, CPF nº ###.437.2##-## e **matrícula nº 3113**Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de março de 2025.

*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Edinaldo de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7890B62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 597, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar contratos oriundos do Escritório DANTAS E

DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E À RECUPERAÇÃO DE VALORES RETROATIVOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, ARRECADADOS PELA UNIÃO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Isidoro Santos,** CPF nº ###.161.6##-## e **matrícula nº 28916** –Gestor representante da Procuradoria Geral do Município;
II – **Edinaldo de Oliveira Santos**, CPF nº ###.437.2##-## e **matrícula nº 3113** Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicado Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Edinaldo de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6C658ECD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.788/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 03-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 160.725,00 (Cento e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).** Data de Assinatura: 19 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:11919882

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob nº 01.774.035/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 03-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 2.782.569,95 (Dois milhões setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Data de Assinatura: 19 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:61148347

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 03-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 412.178,00 (Quatrocentos e doze mil cento e setenta e oito reais).** Data de Assinatura: 19 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:3029ABD5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 02-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 529.152,23 (Quinhentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).** Data de Assinatura: 21 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5AF5E459

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 02-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 379.084,50 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 21 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E670A6BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 02-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 85.085,25 (Trezentos e setenta e nove mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 21 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CA06B113

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.735.190/0001-23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 02-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 44.151,25 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Data de Assinatura: 21 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:80C6EB61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.759.958/0001-24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SERRALHERIA E METALÚRGICA 02-2025. Perfazendo o valor total da ata **R$ 5.756,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).** Data de Assinatura: 21 de março de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 21 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B3398224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 598, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar contratos oriundos do Escritório DENISE MARIA DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – NEX. 026/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS PROFISSIONAIS RELATIVOS À PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA UNIÃO E IBGE A FIM DE REPARAR OS ÍNDICES DEVIDAMENTE REFERENTES AOS REPASSES FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Isidoro Santos,** CPF nº ###.161.6##-## e **matrícula nº 28916** –Gestor representante da Procuradoria Geral do Município;
II – **Edinaldo de Oliveira Santos**, CPF nº ###.437.2##-## e **matrícula nº 3113** Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de março de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Edinaldo de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DAE0640C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 599, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar contratos oriundos do Escritório DENISE MARIA DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – INEX 011/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO QUE CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATURA SINGULAR, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Lucas Isidoro Santos,** CPF nº ###.161.6##-## e **matrícula nº 28916** –Gestor representante da Procuradoria Geral do Município;

II – **Edinaldo de Oliveira Santos**, CPF nº ###.437.2##-## e **matrícula nº 3113** Fiscal representante da Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de março de 2025.

*Republicado Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Isidoro Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Edinaldo de Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DDAEBA35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 2 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 211, de 2° de abril de 2025.

Dispõe sobre nomeação da Coordenação da Defesa Civil Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor Diego Tenório Cavalcante, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o n°076.784.424-67 e RG sob o n°31579914 SSP/AL, para a COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE VIÇOSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Viçosa, 2° de abril de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:05F53197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº12010019/2024 - JT COMÉRCIO

Proc. Administrativo: 0211072/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº12010019/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; e **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, nº995, Centro, Ivaiporã – PR, CEP 86.870-000, fone: (43) 3126-9000, e-mail: jthospitalar@hotmail.com, representada pelo Sra. Jessica Tavares da Silva, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº076.207.169-98, RG sob nº 10956200-9, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã/PR; designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12010019/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº0211072/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os itens 7, 8, 27 e 36 constantes na Ata de Registro de Preços nº12010019/2024, alterando a Cláusula 2.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 3 da Ata de Registro de Preços nº12010019/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 7, 8, 27 e 36, presentes na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº12010019/2024 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Descrição	Valor médio comprado anteriormente	Valor ganhado em Ata	Percentual de Lucro	Valor Médio comprado nos dias atuais	Valor a ser Reajustado	Percentual de lucro	Valor e percentual de lucro após negociação	Valor médio cotado pela assessoria técnica de cotação
7	**BIOMBO DE DUAS FACES - Biombo de duas faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de 4 polegadas, medindo aproximadamente 1,30x1,88m.**	R$ 330,00	R$ 438,00	24,65%	R$ 490,00	R$ 780,00	37,17%	R$ 612,50 20%	R$ 779,10
8	**BIOMBO DE TRÊS FACES - Biombo de três faces, totalmente em aço inoxidável AISI 304, fechamento em plástico impermeável resistente de cor branca, com rodízios de**	R$ 430,00	R$ 554,00	22,38%	R$ 650,00	R$ 880,00	26,13%	R$ 812,50 20%	R$ 891,74

	4 polegadas, medindo aproximadamente 1,70x1,88m.								
27	**ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO – Estrutura construída em tubos inoxidável AISI 304 7/8", Dois degraus com chapa em aço inox com piso antiderrapante, Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aprox.: 0,35x0,36x0,45cm (LxAxC).**	R$ 110,00	R$ 141,00	21,98%	R$ 210,00	R$ 320,00	34,37%	R$ 262,50 20%	R$ 320,50
36	**MESA DE MAYO, MATERIAL - estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável borboleta aço inox, componentes: bandeja aço inox 68x47cm, outros componentes: base aço inox tipo garfo com 2 rodízios.**	R$ 180,00	R$ 281,25	36%	R$ 260,00	R$ 420,00	38,09%	R$ 325,00 20%	R$ 430,79

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços nº12010019/2024 do Pregão 019/2024,** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 31 de março de 2025

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Órgão Gerenciador

JT Comércio de Produtos Médicos LTDA
JESSICA TAVARES DA SILVA
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9CF4E025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº06010058/2024 - M Z BERNARDI

Proc. Administrativo: 0224045/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº06010058/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A M Z BERNARDI E CIA LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; e **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº02.418.125/0001-61, com sede na Rua Ten. Paulo Winteler, nº25B, Quadra 12, Lote 146, Lot. Frindolin Winteller, Centro, Satuba - AL, CEP: 57.120-000, fone: (82) 3037-2323, e-mail: mzberbardi2016@gmail.com, representada pelo Sr. Sadi Luiz Bernardi, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob nº110.938.629-04, RG sob nº10767440 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Satuba/AL; designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06010058/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº0224045/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os itens 22 e 125, 49 e 130, 65 e 134 constantes na Ata de Registro de Preços nº06010058/2024, alterando a Cláusula 2.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 3 da Ata de Registro de Preços nº06010058/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 22 e 125, 49 e 130, 65 e 134, presentes na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº06010058/2024 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	**Descrição**	**Preço de custo**	**Valor ganhado em Ata**	**Percentual de Lucro**	**Preço de custo atual**	**Valor a ser Reajustado**	**Percentual de lucro**	**Valor médio cotado pela assessoria técnica de cotação**

22 e 125	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maisena, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350 g.**	R$ 2,11	R$ 2,65	20,37%	R$ 2,70	R$ 3,31	18,42%	R$ 3,43
49 e 130	**FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. Pacote de 500g. Sugestão de marca: Coringa e Santa Clara.**	R$ 1,06	R$ 1,16	8,62%	R$ 1,14	R$ 1,24	8,06%	R$ 1,33
65 e 134	**LEITE DE COCO - Emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem primária própria intacta de 200ml, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional. Lote e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.**	R$ 1,12	R$ 1,45	22,75%	R$ 1,17	R$ 1,51	22,51%	R$ 1,51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de Preços nº06010058/2024 do Pregão 058/2024,** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 31 de março de 2025

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Órgão Gerenciador

M Z Bernardi E CIA LTDA
SADI LUIZ BERNARDI
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B3A04749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI N.º 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI N.º 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de centro de controle de operação (cco) e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS.

DELMIRO GOUVEIA/ AL, 31 de março de 2025.

SUMÁRIO
1. PREÂMBULO
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
4. DO OBJETO
5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
7. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS
8. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS
11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS
12. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS
13. DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

14. CONTRAPRESTAÇÃO
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO
O Município de Delmiro Gouveia – AL, CNPJ n° 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, n° 08, Delmiro Gouveia – AL, CEP n° 57.480-000, e por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 241/2024, com fundamento na Lei 8.987, de fevereiro de 1995, Lei 9.074 de fevereiro de 1995, Lei 11.079, de dezembro de 2004, Decreto nº 8.428, de 02 de abril de 2015, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, para a realização de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de Centro de Controle e Operação (CCO), e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do município de Delmiro Gouveia/AL.

2. DAS DEFINIÇÕES
Para fins deste EDITAL e de seus anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, terão os significados constantes deste tópico;
2.1. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI – instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum, especial ou permissão de serviços públicos, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.
2.2. ESTUDOS – Realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de Centro de Controle e Operação (CCO), e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do município de Delmiro Gouveia/AL.
2.3. PROPONENTE – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;
2.4. REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;
2.5. AUTORIZADO – Interessados que, após a fase de credenciamento, tenham sido autorizados a realizar os estudos objeto deste PMI.
2.6. CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
2.7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações.
2.8. TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza o proponente a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.
2.9. INTERESSADOS – Pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste PMI;

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legislativos:

3.1. Lei nº 10.295/2001 que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, preconizando a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente;
3.2. Lei nº 14.300/2022 que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);

3.3. LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;
3.4. LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, que Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
3.5. DECRETO Nº 8.428, DE 2 DE ABRIL DE 2015, que Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
3.6. DECRETO Nº 10.104, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, que Altera o Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
3.7. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3.8. Portaria INMETRO nº 20/2017.
3.9. Lei nº 10.257/2001, que estabelece as diretrizes para a política urbana disposta na Constituição Federal de 1988.
3.10. A NBR 17047:2022 estabelece que os vértices dos imóveis (urbanos e rurais) devem ser registrados com coordenadas geodésicas, utilizando como referencial o Sistema Geodésico de Referência vigente no Brasil. Desse modo, tratando-se naturalmente de relação de consumo, a referida NBR deve ser aplicada aos profissionais técnicos que realizem georreferenciamento, sendo, pois, objeto de qualificação pelo Oficial de Registro de Imóveis. Por se tratar de normativa técnica que regulamenta a obrigatoriedade do georreferenciamento, notadamente em relação aos imóveis urbanos, a normativa tem sido informalmente chamada de “Lei do Georreferenciamento Urbano”.

4. DO OBJETO
4.1. O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, com dimerização da iluminação pública e implementação de Centro de Controle e Operação (CCO), e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do município de Delmiro Gouveia/AL, com investimentos da iniciativa privada através de concessão por Parceria Público Privado.
4.2. Os ESTUDOS deverão ser desenvolvidos em observância ao TERMO DE REFERÊNCIA dispostos no ANEXO IV.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
5.1. Poderão participar deste PMI pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo (consórcio), que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL.
5.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.
5.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
c) Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados municipais.
5.3.1. Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.
5.4. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.
5.5. No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:
a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, com exceção à comprovação de qualificação técnica que poderá ser comprovada por uma das empresas integrantes do consórcio;
b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio;
c) Indicar a empresa líder.
5.5.1. Os participantes em consórcio deverão apresentar carta de apresentação dos consorciados.
5.6. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
5.7. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.
5.8. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada está nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.
5.9. Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar.
5.4. Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme o modelo disponível no ANEXO I, e acompanhado dos documentos a seguir:
5.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.4.1.1. Pessoa Física:
I. Documento de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
VIII. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
5.4.1.2. Pessoa Jurídica:
I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
II. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
III. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma da Lei 14.133 de 2021 e, eventual, regulamento emitido pelo Poder Executivo Estadual/Municipal.
5.4.1.2.1 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, o REQUERIMENTO deverá ser preenchido conjuntamente por todos os participantes do consórcio.
5.4.1.2.2. Para qualificação econômico-financeira:
I. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.
5.4.1.2.2. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5.4.1.2.3. Para comprovação da qualificação técnica:
5.4.1.2.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, quando empresas reunidas sob forma de consórcio, apenas uma das consorciadas precisam atender o referido item.
I. Comprovação, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, publicação em diário oficial, dentre outros meios), de que a PROPONENTE tenha realizado estudos e/ou projetos de manutenção, operação, e implantação de serviço de iluminação pública, e eficientização energética, ou similares ao solicitado neste edital, para implantação de parcerias públicas privadas, concessões públicas ou EMPREENDIMENTOS DE GRANDE VULTO na iniciativa privada ou no setor público.
a) Para efeito da comprovação do disposto nesta cláusula, admitir-se-á atestados e/ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, em nome da proponente.
b) Os certificados emitidos no exterior deverão ser devidamente apostilados, nos moldes da Convenção de Haia de Apostila de 1961, para certificados emitidos em países signatários. Nos casos de documentos emitidos em países não signatários, estes documentos devem ser consularizados no Consulado Geral do Brasil do mesmo.
c) Os documentos em língua estrangeira devem, após a apostila ou consularização, ser traduzidos por tradutor juramentado, devendo ser entregues tanto o documento original, quanto a via traduzida.
II. Certidão de registro e regularidade da PROPONENTE junto ao CREA.
5.4.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
5.4.3. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia **15/04/2025.**
5.5. Cadastro Técnico, conforme modelo do ANEXO II;
5.6. Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO III;
5.9. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado.

5.10. O REQUERIMENTO deverá ser entregue até o dia **30/04/2025** das 08:00h às 14:00h no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, localizada na Praça Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia-AL, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação.
5.11. Estão impedidos de participar deste PMI, pessoas físicas/jurídicas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
5.12. Estão impedidos ainda, todos que incorrerem em qualquer das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, bem como servidores efetivos, comissionados ou colaboradores do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS
6.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar as PROPONENTES aptas a receber a autorização para a elaboração dos estudos.
6.2. Serão consideradas aptas todas as PROPONENTES que atenderem os requisitos dos itens 5.1 a 5.4, incluídos seus subitens, e apresentarem adequadamente os documentos especificados nos subitens 5.5 a 5.6.
6.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras secretarias, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-la na avaliação das propostas apresentadas.
6.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirá as seguintes instruções:
i. Para analisar o atendimento aos critérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nos REQUERIMENTOS. Não havendo clareza nas informações, estas não serão consideradas;
ii. Considera-se inadequado o REQUERIMENTO que não atender aos aspectos solicitados sendo, por consequência, rejeitado.
6.5. Caso seja verificada alguma deficiência no REQUERIMENTO, a Comissão de Avaliação poderá abrir prazo para reapresentação, a seu critério.
6.6. Após proceder a análise da documentação, a Comissão de Avaliação expedirá o respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS (ANEXO VI), a ser publicado no Diário Oficial dos MUNICÍPIOS DE LAGOAS - AMA, e no portal da transparência do município de Delmiro Gouveia-AL, indicando as PROPONENTES autorizadas a iniciar os estudos.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS
7.1. A autorização para apresentação dos ESTUDOS é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade.
7.2. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação.
7.3. A autorização não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
7.3.1. A autorização poderá ser:
a) cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
b) revogada, em caso de:
I. perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;
II. desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à unidade solicitante.
III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento de chamamento ou por outros motivos previstos na legislação; ou,
IV. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.
7.4. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.
7.5. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
7.6. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
7.7. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação prevista nos itens 7.4 e 7.5. os documentos porventura encaminhados à unidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS
8.1. O Plano de Trabalho servirá como base para a definição de um cronograma de acompanhamento do PMI, que será faseado.
8.2. A pessoa autorizada disponibilizará à administração municipal o resultado dos estudos na medida da conclusão de cada fase, conforme plano de trabalho e solicitação da administração.
8.3. Caso necessário, o cronograma de Plano de Trabalho poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
9.1. O material deverá ser disponibilizado em uma via impressa e em meio digital nos formatos: xls.doc. jpg. dwg ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.
9.2. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.
9.3. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn, .dwg. ou similar.
9.5. Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;
9.6. Os ESTUDOS deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, a contar da AUTORIZAÇÃO, na Sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia, em horário comercial ou mediante envia por e-mail oficial.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES
10.1. Pedidos de esclarecimentos, dúvidas e impugnações poderão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacaodg@outlook.com, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio https://delmirogouveia.al.gov.br/ .
10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. O prazo total para a realização dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, em extrato no Diário Oficial e em sua íntegra no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia, (https://delmirogouveia.al.gov.br/), excluindo-se a data da publicação e incluindo-se a data final de entrega.

11.2. A avaliação dos estudos será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Técnica nomeada para essa finalidade, que poderá solicitar auxílio a técnico de outros órgãos, comissões especiais nomeadas pela administração ou por consultorias externas, conforme interesse da Administração;

11.3. A avaliação e seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação da Parceria Público-privada somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo, observado o TERMO DE REFERÊNCIA e METODOLOGIA DE ANÁLISE DE ESTUDOS, Anexo V, para cada item os critérios:

a) Aderência ao Termo de Referência, observadas as diretrizes e premissas definidas;

b) Consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

c) Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicados ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade;

d) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

12. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

12.1. Uma vez analisados e avaliados os ESTUDOS apresentados, à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, observando sua conveniência, poderá utilizar em todo ou em parte, de um ou de vários Proponentes, as informações, investigações e estudos, consolidando-os em uma proposta de concessão pelo modelo proposto.

12.2. A maior nota concedida a determinado item, nos termos do item 11 deste edital, segundo metodologia de análise de ESTUDOS, Anexo V, não implicará obrigatoriamente em seu aproveitamento na proposta final, que ficará condicionado à pertinência, coerência e aplicabilidade com o modelo que melhor se adeque ao interesse público.

12.3. O modelo final consolidado indicará o percentual de aproveitamento de ESTUDOS de cada Proponente, para fins de ressarcimento.

13. DOS CUSTOS E DO VALOR DE RESSARCIMENTO

13.1. Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

13.2. O presente PMI prevê ressarcimento para os PROPONENTES autorizados a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação do projeto de PPP ou concessão comum.

13.3. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados nos estudos e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite do nominal máximo para eventual ressarcimento (no caso de ocorrência de certame licitatório), pelo conjunto de estudos técnicos relacionados, de acordo com o inciso II, § 5o do artigo 4o do Decreto n° 8.428 de 2015, o qual não poderá ultrapassar o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e meio de reais) ou o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total a ser estimado frente aos investimentos necessários à implementação da futura concessão, ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

13.4 Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor máximo fixado no item 13.3. nas proporções dispostas no Quadro abaixo:

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS	RESSARCIMENTO
PROPOSTA PRELIMINAR	Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias	10%
MODELO TÉCNICO	Estudos de viabilidade e modelagem técnica de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, atualização cadastral predial e territorial de toda a área urbana e, ainda, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica.	30%
MODELO ECONOMICO FINANCEIRO	Estudos de Economia	30%
MODELO JURIDICO	Estudos Jurídico e Ambiental/Regulatório	30%

13.5. Os valores nominais máximos de ressarcimento serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

13.6. O reajuste do valor de ressarcimento de que trata o item anterior será realizado desde que tenham decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação dos ESTUDOS.

13.7. Na hipótese de parte dos Estudos serem realizados de maneira conjunta por dois ou mais autorizados, conforme disposto no item **7** do presente Edital, os pagamentos serão realizados em conta única indicada pela PROPONENTE líder do consórcio.

13.8. O valor de ressarcimento à PROPONENTE será realizado na medida do aproveitamento dos estudos apresentados considerando os percentuais e valores declarados no Requerimento (anexo I).

13.9. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos ficará condicionado à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

a. da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

b. das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

c. das contribuições provenientes da coleta e destinação de consulta e audiência pública.

13.10. O ressarcimento relativo aos valores correspondentes à Coordenação Geral será realizado na proporção do aproveitamento dos cadernos.

13.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, poderá aproveitar e ressarcir itens de estudos elaborados por diferentes empresas e/ou consórcios.

13.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, apurará efetiva utilização dos ESTUDOS para a construção das modelagens abarcadas na licitação e, assim, efetuará o cálculo do valor de ressarcimento que será apresentado antes da publicação de edital de licitação.

13.13. O valor arbitrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL poderá ser rejeitado pelo AUTORIZADO, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados dos ESTUDOS, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da rejeição.

13.14. O(s) edital(is) de licitação de que trata o item anterior conterá(ão) obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os interessados poderão recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações e/ou da Comissão Técnica, após a avaliação e seleção dos estudos, no prazo 05 (cinco) dias após a publicação do resultado do julgamento.
14.2 Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.3 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
14.4 O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
a) Tanto as razões do recurso quanto às contrarrazões deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia / AL, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, encaminhado via correio ou ser protocolizado na sala de Licitações ou ainda, encaminhado via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social ou nome do recorrente, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa ou da pessoa física, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do Recorrente ou do recorrido, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal(no caso de procurador é necessário que seja acostada cópia da procuração).
b) O prazo para interposição de contrarrazões, será de 05(cinco) dias, iniciando após o recebimento das razões pelo Recorrido.
c) A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
d) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
e) O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitações e/ou da Comissão Técnica, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
f) A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, e no site oficial do Município de Delmiro Gouveia / AL (https://delmirogouveia.al.gov.br/), sendo remetida cópia do julgamento a todos os interessados, por e-mail.
14.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza;
14.6 - A realização do presente PMI não implica a necessária abertura de processo licitatório para a contratação de Concessão comum ou PPP;
14.7 - O eventual processo licitatório não ficará condicionado à utilização dos ESTUDOS e demais informações obtidas por meio deste PMI;
14.8 Os interessados que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório;
14.9 Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios ao(s) participante(s) deste PMI em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste Instrumento.
14.10 Caso a autorização venha a ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito, a(s) autorizada(s) serão comunicadas por meio do diário Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, e no site oficial da prefeitura (https://delmirogouveia.al.gov.br/), sendo remetida cópia do julgamento a todos os interessados, por e-mail.
14.10 Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação, os documentos eventualmente encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA / AL, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

DELMIRO GOUVEIA / AL, 31 de março de 2024.

Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia / Alagoas
ROSANGELA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária Municipal De Administração E R. Humanos
Decreto N° 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:015F821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL,

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o n.º . / - , vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação de **estudos de viabilidade e modelagem de PROJETO DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS,** referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2025.
[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:
i. não confere exclusividade;
ii. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
v. é pessoal e intransferível;
vi. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
vii. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 7º do decreto presidencial nº8.428/2015.
Expressamos nossa ciência:
i. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 001/2025 e seus Anexos;
ii. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Declaramos para comprovação junto à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, que a requerente, não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de autorização, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e que não incorremos em nenhuma das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.
Declaramos que não somos e não mantemos em nosso quadro, servidores efetivos, comissionados ou colaboradores de qualquer quadro do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Declaramos para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, e que serão cumpridas.

DOS ESTUDOS

[Especificar quais serão os objetos dos ESTUDOS a serem desenvolvidos e descrever as atividades, metodologias para executar os trabalhos necessários à entrega dos ESTUDOS etc]
O prazo estabelecido para entrega dos trabalhos é de 90 dias contados da data de publicação da autorização dos estudos, e seguirão o seguinte cronograma [abaixo segue modelo proposto, a ser elaborado pelo interessado] :

Cronograma	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana (...)	Data de conclusão Esperada
Atividade 1							
Atividade 2							
Atividade 3							
Atividade 4							
Atividade 5							

No caso de consórcio de INTERESSADOS, deverá ser indicada a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os membros do grupo:

Nome do Membro	**% de Ressarcimento**

Delmiro Gouveia/AL, ... de .....de 2025.

Nome e assinatura do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio

Nosso telefone de contato:.....
Nosso e-mail para contato:.....

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C1935B9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento do Kit de complementação (Arroz, feijão e Leite de Coco) do Peixe da Semana Santa, visando a distribuição gratuita as famílias carentes, no período da Semana Santa, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2025**e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR REFERENCIA**
1	**KIT SEMANA SANTA com embalagem plástica resistente contendo os seguintes itens: 1 quilos de arroz, 1 leite de coco 500 ml e 1kg de feijão todos nas seguintes especificações:** 1- ARROZ BRANCO, TIPO 1, com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas atóxica (emb. 1kg). com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (2 quilos)	UNIDADE	3.000	

	2- LEITE DE COCO: leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (1 frasco de 200 ml) No Kit deverá conter a relação dos itens que a compõem. 3 - FEIJÃO - carioca extra, tipo 1 constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (1 quilo)			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **03 de Abril de 2025** a **07 de Abril de 2025.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:A9E49A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PADARIA MUNICIPAL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Descrição: Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Descrição Adicional: Acondicionada em embalagem apropriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg.	Saco	1.220		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 02 de abril de 2025.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F7F5E3A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 05010058/2024 - RT ALIMENTOS

Proc. Administrativo: 0204010/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 05010058/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E RT ALIMENTOS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado, pela prefeita Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; e **RT ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n º 52.383.526/0001-00 com sede na rua 61, 183, lote 22, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-207, fone: (82) 9 9803-8046, e-mail: rtalimentosltda@gmail.com com neste ato, representada pelo Sr. Helenilson Raphael Pereira de Oliveira Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 30131090-SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 067.454.264-98 residente e domiciliado(a) na AV. Jorge Barros, 3200, bairro: Santa Amelia, CEP 57063-000, Maceió-al; designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05010058/2024 PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, observado as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0204010/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os lotes 28, 67, 70, 81, 107, 110, 122, 127, 137, 138 e 144, constantes na Ata de Registro de Preços nº 05010058/2024, alterando a Cláusula 2.1, passando os produtos ofertados a ter os seguintes preços unitários em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da cláusula 3 da Ata de Registro de Preços 05010058/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 28, 67, 70, 81, 107, 110, 122, 127, 137, 138 e 144, presentes na Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preço nº 05010058/2024 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Descrição	Valor médio comprado anteriormente	Valor ganhado em ata	Percentual de lucro	Valor médio comprado nos dias atuais	Valor a ser reajustado	Percentual de lucro	Valor após negociação	Valor médio cotado pela assessoria técnica de cotação
28 e 127	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Pacote de 250g cada. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	R$ 4,65	R$ 6,20	25%	R$ 12,50	R$ 17,00	25,14%	R$ 16,70	R$ 17,16
67	LEITE EM PÓ – INTEGRAL E INSTANTÂNEO - com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada. Pacote de 400g ou gramatura mais aproximada conforme disponibilidade de mercado.	R$ 9,60	R$ 12,80	25%	R$ 12,50	R$ 19,45	25,14%	R$ 16,70	R$ 19,60
70 e 137	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 g – leite integral, vitaminas (c, a e d), pirofosfato férrico e emulsificante, lecitina de soja. não contém glúten. Acondicionado em lata de, no mínimo 380 g.	R$ 9,80	R$ 14,00	30%	R$ 16,90	R$ 23,83	21,79%	R$ 21,61	R$ 21,61
81	MANTEIGA - sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; embalagem 500g	R$ 13,90	R$ 19,90	30,15%	R$ 20,00	R$ 28,23	29,15%	--	R$ 28,62
107	PRESUNTO – sem capa de gordura, obtido de pernil suíno cuidadosamente.	R$ 14,00	R$ 20,80	32,69%	R$ 22,00	R$ 31,61	30,40%	--	R$ 33,25
110 e 144	QUEIJO TIPO MUSSARELA - produto com massa amarela esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original. Embalagem 1 kg.	R$ 20,00	R$ 34,20	41,52%	R$ 36,00	R$ 54,91	34,43%	--	R$ 55,50
122	ARROZ BRANCO - TIPO 1, beneficiado, polido, agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher para lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	R$ 4,00	R$ 5,20	23,07%	R$ 6,00	R$ 8,04	23,07%	R$ 7,80	R$ 8,24
138	LEITE INTEGRAL EM PÓ FORTIFICADO – Leite integral fortificado com ferro, vitaminas C, A e D. Lata em de, no mínimo, 380 g.	R$ 9,80	R$ 14,50	32,41%	R$ 16,90	R$ 24,24	20,47%	R$ 21,25	R$ 21,25

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração na **Ata de Registro de nº 05010058/2024, do Pregão nº 058/2024,** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 31 de março de 2025

Município De Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Órgão Gerenciador

RT Alimentos LTDA
HELENILSON RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F19CB022

